



Estância Turística Avaré

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

- SEMANÁRIO -
02 DE JULHO DE 2010
ANO VIII Nº 467
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

www.avare.sp.gov.br

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

7 DE JULHO:

Ato Cívico marca os 135 anos de emancipação de Avaré

Para comemorar o chamado “Dia de Avaré” a Prefeitura agendou Ato Cívico na quarta-feira, 7 de julho, data em que é lembrada a emancipação político-administrativa da Vila do Rio Novo, antigo nome da cidade, ocorrida em 1875.

Nesse dia, às 8h30, haverá hasteamento de bandeiras no Paço Mu-

nicipal, apresentação do Coral de Avaré em sua nova formação e lançamento do livro “Avaré em Memória Viva”, do escritor Gesiel Júnior.

Mais detalhes sobre a comemoração, aberta ao público, na página 9 e na crônica “Há 135 anos, Rio Novo ganhava foros de vila” na **página 19**.

MEMÓRIA VIVA:

Sobre os Símbolos Municipais



Atendendo a pedido de leitores, a coluna “Memória Viva”, editada na edição passada, está sendo reproduzida nesta edição em páginas coloridas para esclarecer dú-

vidas quanto aos formatos do brasão e da bandeira do município. Conheça detalhes sobre a história da criação dos Símbolos Cívicos da cidade nas páginas 10 e 11.

Começa a pavimentação da Avenida Cunha Bueno

Página 18

Ação social:

Poupatempo Móvel faz primeira visita a Avaré



Pela primeira vez, Avaré está recebendo todos os serviços públicos prestados pelo Poupatempo Móvel. A estrutura da Unidade Itinerante do Governo de

SP está montada no Largo São João, atendendo desde segunda-feira, 28 de junho.

A população terá até o dia 3 de julho para solicitar a emissão de RG,

Carteira de Trabalho, Atestado de Antecedentes Criminais, e realizar mais de 2 mil serviços eletrônicos no e-poupatempo, como cadastro para vagas do Emprega

SP, inscrição para concursos públicos, emissão de 2ª via de contas de água e luz e consulta a multas de trânsito e a créditos da Nota Fiscal Paulista. **Página 12.**

Matrículas Abertas na Associação Amigo Solidário

Cursos Gratuitos de:

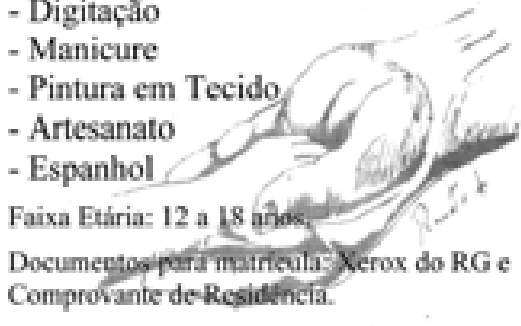
- Digitação
- Manicure
- Pintura em Tecido
- Artesanato
- Espanhol

Faixa Etária: 12 a 18 anos

Documentos para matrícula: Xerox do RG e Comprovante de Residência.

Rua Santos Dumont, 2353 - Brabância
Tel. (14) 37333456

Horário para matrícula: 09:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30 horas.



EDUCAÇÃO:

Temas e Artes inicia Projeto "Festa Junina"

Os professores de informática da empresa Temas e Artes, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, estão iniciando o Projeto "Festa Junina", trabalhando com os alunos em salas de aulas temas como origens, história, tradições, festejos, comidas típicas, quermesses, dança de quadilha, credences populares e músicas típicas.

O coordenador da empresa, Renato Gambini, explicou que as crianças estão adorando o projeto, bem como os outros já trabalhados desde o início do ano, já que explora a criatividade de cada aluno, em conjunto com atividades educacionais relativas ao tema.

Os professores de informática agradecem a todos, principalmente aos coordena-



dores, diretores, professores e funcionários da rede municipal

pelo apoio a mais um projeto realizado com muito sucesso.

Comunicado Exposição da Feirarte (Feira de Artesanato de Avaré)

Dias: 03 e 04 de julho

Horário: Das 10:00 às 19:00 horas

Local: Secretaria de Turismo

Av. Prof. Paulo Novaes, 11 - Avaré/SP

Mais informações, fale com

Aris Pimenta pelo celular (14) 9728-6704

Comunicado

O Semanário Oficial está circulando nesta sexta-feira, dia 02 de julho, excepcionalmente.

ALFABETIZAÇÃO:

Educação de Jovens e Adultos abre matrículas

A coordenação da Educação de Jovens e Adultos –EJA (antigo Supletivo)– de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, comunica que estão abertas as matrículas para o Ensino Fundamental I e II, de 1ª a 4ª séries (alfabetização – antigo primário) e 5ª a 8ª séries (antigo ginásio).

De 1ª a 4ª séries, as

vagas são para as escolas EMEB "Dona Anna Novaes de Carvalho" (Telefone 3733-5353 – Bairro do Brás), EMEB "Professor Clarindo Macedo" (Telefone 3733-7019 – Jardim Paineiras), EMEB "Orlando Cortez" (Telefone 3733-8246 – Vila Operária), EMEB "Professor Victor Lampareli" (Telefone 3732-

2342 – Bairro Alto), EMEB "Professora Norma Lília Pereira" (Telefone 3733-4308 – Bairro Santa Mônica), EMEB "Professora Celina Villela Duarte Bruno" (Telefone 3731-9150 – Bairro Costa Azul) e EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" (Telefone 3732-7541 – Jardim Paraíso).

Também de 1ª a 4ª

séries e 5ª a 8ª séries, vagas nas escolas EMEB "Professor Flávio Nascimento" (Telefone 3733-5333 – Vila Martins), EMEB "Professora Maria Nazareth Abs Pimentel" (Telefone 3732-8686 – Bairro Camargo) e EMEB "Professora Maria Theresa de Oliveira Picalho" (Telefone 3733-7017 – Bairro Brabância).

O Nar-Anon quer e pode ajudar você

Os grupos familiares Nar-Anon (Narcóticos Anônimos) são essencialmente para você que tem ou já teve um sentimento de desespero relacionado ao problema de dependência de drogas (droga-adicção) de alguém muito próximo a você. Muita gente já trilhou esse caminho de infelicidade e encontrou a serenidade e a paz de espírito com a freqüências nas reuniões de Nar-Anon.

Quando você chega a um grupo familiar, percebe que não está mais sozinho e sim entre companheiros com o mesmo problema, que o compreendem como poucas pessoas podem fazê-lo.

O programa do Nar-Anon baseia-se nos doze passos e nas doze tradições. Ele não é religioso, mas sim uma forma espiritual de viver. Os grupos familiares Nar-Anon não são profissionais e não estão vinculados a

nenhuma instituição econômica, política ou religiosa. Não é cobrada taxa de mensalidade, embora seja auto-sustentável. Por intermédio da prática do programa percebe-se que não há situação tão difícil que não possa ser amenizada ou dor tão grande que não possa ser superada. Um dos alicerces do programa é o anonimato que envolve a todos os membros como um manto protetor.

A freqüência aos gru-

pos de mútua ajuda coloca a família em contato com a realidade da doença, melhorando o relacionamento familiar, substituindo o desespero pela esperança, encorajando o usuário a procurar ajuda e resgatando sua autoconfiança.

Em Avaré, os Grupos Familiares Nar-Anon atendem na Rua São Paulo, 763, próximo ao Tiro de Guerra, todas as quartas-feiras, às 20h00.



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | semanario@avare.sp.gov.br

PRESIDENTE - MARCELO JOSÉ ORTEGA

VICE PRESIDENTE - GESIEL JÚNIOR

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS - FERNANDO SANTOS

IMPRESSÃO

Editora Vieira Aires Ltda.

Rua Alagoas, 2001 - Avaré/SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO


**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS
25 DE JUNHO A 01 DE JULHO**

Processo	Data Aprov.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
1 038/10	25/6/2010	LUCIO HENRIQUE DA COSTA	Av. Costa Azul	Desdobro de lote	Eng. Civil Sueli Alves Nunes
2 197/10	25/6/2010	ANTONIO DE SOUZA SILVEIRA SOBRINHO	Rua Argentina Viana, n° 115	Construção Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
3 205/10	25/6/2010	ABEL MENDES SIMÕES DOS SANTOS	Rua da Colina, n° 632	Regularização Residencial	Eng. Civil Ricardo de Salles Oliveira
4 226/10	25/6/2010	LEILA VALDILETTI MARIA	Rua Mariana da Silva Garcia, n° 120	Regularização Residencial	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
5 228/10	25/6/2010	JOAQUIM PEREIRA FILHO	Rua João Silvestre, n° 120	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
6 229/10	25/6/2010	JOAQUIM PEREIRA FILHO	Rua João Silvestre, n° 110	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
7 232/10	25/6/2010	JOSÉ AUGUSTO ANTUNES	Rua Padre Lindolfo Esteves, n° 333	Construção Residencial	Eng. Civil Giovanni Antonangelo
8 233/10	25/6/2010	ANDREA RODRIGUES DE SOUZA LEANDRO	Rua Antonio Athanasio, n° 25	Construção Residencial	Eng. Civil Giovanni Antonangelo
9 020/10	29/6/2010	JÚLIA CRISTIANE DA SILVA	Rua Víctor Ramos Fernandes, n° 121	Desdobro de lote	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
10 039/10	29/6/2010	VILMA CRISTINA MARCELO PEREIRA	Rua Pedro Rossi Contrucci	Desdobro de lote	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
11 499/09	1/7/2010	CEZAR OLIVEIRA DO AMARAL	Rua São Cristóvão, n° 741	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
12 221/10	1/7/2010	ELISABEL DE QUEIROZ GONÇALVES	Rua Tonico Boava, n° 1.467	Regularização Residencial	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
13 222/10	1/7/2010	ADELÇO DONIZETE VETRONE	Rua José Ferreira de Albuquerque, n° 141	Regularização Residencial	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
223/10	1/7/2010	GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA	Rua João Cruz, n° 125	Construção Residencial	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa
237/10	1/7/2010	ASSOC. ESPÍRITA "O BOM SAMARITANO"	Av. Salim Antonio Curiati, n° 1.591	Construção Institucional	Eng. Civil Celso Teixeira

Avaré, 01 de julho de 2010

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
Setor de Análise de Projetos

**CERTIDÃO DE USO DO SOLO
25 DE JUNHO A 01 DE JULHO**

REQUERENTE	Endereço	Atividade	Emitida em
1 RICARDO BARRETO DE MELLO	Rua Vitor Antonio de Moraes, n° 85	Serv. de cobranças e informações cadastrais	29/6/2010
2 LRK CONSULTORIA FLORESTAL LTDA	Rua Paraiba, n° 1.133	Serviços na área florestal	29/6/2010
3 CENATI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Rua Pernambuco, n° 721	Contabilidade	29/6/2010
4 ANDREIA CRISTINA DA SILVA	Rua Wellington de Paula Assis, n° 219	Carrinho de cachorro-quente	29/6/2010
5 ADRIANO JOSÉ TEIXEIRA	Praça Padre Tavares, n° 142	Drogaria e perfumaria	29/6/2010
6 ALEXANDRE PILAR - ME	Rodovia João Melão, Km 259 + 930m	Serv. de hidráulica, torno e solda; Comércio peças	29/6/2010
7 ADEMAR DONISETI FERRARI	Largo São João, n° 51	Sorveteria	29/6/2010
8 OK CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA	Praça da Independência, n° 110	Comércio varejista de confecções e acessórios	29/6/2010
9 F. J. CONSANI TRANSPORTES - ME	Rua Armando Assato, n° 236	INDEFERIDA	29/6/2010

Avaré, 01 de julho de 2010

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
Setor de Análise de Projetos

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS C/ COMUNIQUE-SE
25 DE JUNHO A 01 DE JULHO**

Nº	Processo	Nº	Data	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
1	042/10		25/6/2010	RODRIGO OKIISHI NOGUEIRA	Av. Brasília	Desdobro de lote	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
2	043/10		25/6/2010	ESPÓLIO DE TELMO COSTA FERREIRA	Rua São Paulo, n° 1.559	Desdobro de lote	Téc. Edif. Agrim. Pedro Luiz de Souza
3	230/10		25/6/2010	VLADIRENE MARIA C. B. FERREIRA	Rua Castro Alves, n° 343	Construção Residencial	Téc. Edif. Agrim. Pedro Luiz de Souza
4	231/10		25/6/2010	ANTONIO IBERÉ CÉSAR	Rua Carlos Ramires, n° 235	Regularização Residencial	Téc. Edif. Agrim. Pedro Luiz de Souza
5	234/10		25/6/2010	WILLIAN JOSÉ BRUSCHI SANTOS	Rua Luiz Bruno, n° 115	Regularização Residencial	Téc. Edif. Juvenal dos Santos Costa

Avaré, 01 de julho de 2010

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
Setor de Análise de Projetos


FALECIMENTOS
FALECIMENTOS PERÍODO DE 24/06/2010 A 30/06/2010

LÁZARO BENEDITO VILLAS BOAS - *10/07/1951 + 24/06/2010

LUIZ BRIZOLA - *04/10/1961 + 24/06/2010

MARIA HELENA TRAVIZAN PEROTI - *01/03/1963 + 24/06/2010

GENY DUTRA DE OLIVEIRA - *12/01/1942 + 25/06/2010

MARIA LOURDES - *10/01/1926 + 26/06/2010

ROSA SUZANO TURATO - *01/01/1924 + 26/06/2010

EVA APARECIDA DOS SANTOS - *09/07/1965 + 28/06/2010

BELMIRO ANTÔNIO DE CASTILHO - *26/12/1905 + 29/06/2010

VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA - *21/10/1961 + 30/06/2010


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Centro Administrativo Municipal

Departamento de Fiscalização e ISS
AVISO ÀS EMPRESAS E CONTRIBUÍNTES MUNICIPAIS

AS EMPRESAS E CONTRIBUÍNTES QUE NÃO RECEBERAM, O CARNÊ DE TAXA DE LICENÇA E ISS, ATÉ A PRESENTE DATA, FAVOR PROCURAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ISS, A PARTIR DESTA SEGUNDA FEIRA, DIA 05 DE JULHO DE 2010, À RUA RIO GRANDE DO SUL, 1.810, PARA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO.

ALERTAMOS QUE O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA OU A VISTA, SERÁ DIA 07 DE JULHO DE 2010.

AVARÉ, 01 DE JULHO DE 2010.

 FLÁVIO VALENTIN DENARDI
RG 4.477.221-6

SUPERVISOR DEPTO. FISCALIZAÇÃO E ISS

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/10 – PROCESSO Nº. 275/10

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
Data de Encerramento: 21 de julho de 2010, das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 21 de julho de 2.010, às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de julho de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/10 – PROCESSO Nº. 271/10

Objeto: Aquisição de colchonetes para a Secretaria de Educação.
Recebimento das Propostas: 15 de julho de 2010, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura das Propostas: 15 de julho de 2010, das 10:05 às 11:30 horas.

Início da Sessão: 15 de julho de 2.010, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de junho de 2010 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/10 – PROCESSO 263/10

CONSIDERANDO a CI 66343 da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras,

A Senhora **ÉRICA MARIN HENRIQUE**, Pregoeira Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do objeto do Edital, nos seguintes termos:

Onde se lia:

Item	Qtd.	Descrição
1	120 litros	Óleo mineral 15 W 40
2	08 tambores	De 200 litros – Óleo 15 W – 40 – Diesel
3	08 tambores	De 200 litros – Óleo 68
4	03 tambores	De 200 litros – Óleo 90
5	05 tambores	De 200 litros – Óleo 20 W – 50
6	02 tambores	De 200 litros – Graxa Mista
7	02 tambores	De 200 litros – Óleo SAE 80W – API – GL4
8	120 litros	De óleo para motos – 4T – SAE 20W – 50

Agora se leia:

Item	Qtd.	Descrição
1	120 litros	Óleo mineral SAE15 W 40 API-SJ
2	08 tambores	De 200 litros – Óleo SAE15 W – 40 API – CF-4 – Diesel
3	08 tambores	De 200 litros – Óleo Hidráulico ISO 68
4	03 tambores	De 200 litros – Óleo SAE 90 API-GL 4
5	05 tambores	De 200 litros – Óleo SAE 20W – 50 API – SJ
6	02 tambores	De 200 litros – Graxa a base de lítio complexado – NLGI-2
7	02 tambores	De 200 litros – Óleo SAE 80W – API – GL4
8	120 litros	De óleo para motos – 4T – SAE 20W – 50 SG

Assim, a nova data para realização da abertura dos envelopes acontecerá em 16 de julho de 2010 às 14 horas. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2.010.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 073/10 – Processo nº. 259/10

Fica ratificada a Dispensa de Licitação as senhoras **REJANE KELLER E ROGÉRIA KELLER**, com valor mensal de R\$ 1.554,15 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), objetivando a locação de imóvel para a instalação do Albergue Noturno Municipal sito à Rua Voluntários nº1.190, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de junho de 2010 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 074/10 – Processo nº. 269/10

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **LABORDIDÁTICA MEDICAL LTDA EPP**, com valor global de R\$ 7.490,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), objetivando a aquisição de 02 (dois) manequins para treinamento para o Corpo de Bombeiros de Avaré, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de junho de 2010 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, objetivando a aquisição de equipamentos de cozinha para EMEBs, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 030/10 – Processo nº.243/10 - Homologado em: 29/06/2010.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 **HOMOLOGA** a Empresa **PAULO EDUARDO LENCIONI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, objetivando a contratação de responsável pela locação, com instalação, de sonorização e iluminação para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Turismo e Prefeitura da Estância Turística de Avaré, relativa a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/10 – Processo nº. 231/10 - Homologado em: 22/06/2010.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº014/10-PROCESSO Nº231/10, a Empresa **PAULO EDUARDO LENCIONI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, objetivando contratação de responsável pela locação, com instalação, de sonorização e iluminação para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Turismo e Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no valor de **R\$64.980,00**(sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) – adjudicado em: **29/06/10.**

TERMO DE RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO** o contrato na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/10 – Processo nº. 116/10**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa **PRESERVE PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para reconstrução de galeria de águas pluviais. **Rescindido em: 06/05/10-Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONVITE nº. 048/10 – Processo nº. 175/10 fica aditado o valor de **R\$ 1.786,00** (um mil, setecentos e oitenta seis reais), para a empresa **PRESERVE PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, o que corresponde a aproximadamente 19,35% (**dezenove vírgula trinta e cinco por cento**) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a retífica de motor do veículo microônibus Volare A8 Placa CPV 4293 - **Assinatura do Termo Aditivo em: 21 de junho de 2010.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/10 – Processo nº. 085/10 fica aditado o valor de **R\$ 22.901,20** (vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte centavos), para a empresa **DORIVAL DIONIZIO GOMES ME**, o que corresponde a aproximadamente 20,10% (**vinte vírgula dez por cento**) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de cotas de gás para a Secretaria Municipal da Educação - **Assinatura do Termo Aditivo em: 23 de junho de 2010.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **CONVITE nº. 054/10 – Processo nº. 230/10**, objetivando a contratação de empresa para prestação de 50 (cinquenta) diárias de serviço de limpeza de rua galhadas e entulho, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 24/06/10 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.**

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/10 – Processo nº. 189/10**, objetivando a contratação de empresa para serviço de fornecimento, transporte, logística e distribuição de gêneros alimentícios e não perecíveis, de primeira qualidade, para abastecimento do Programa de Alimentação Escolar do Município de Avaré, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 30/06/10 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.**

LEGISLATIVO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO ARAUJO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Convite nº 04/2010 – Processo nº 14/2010, **HOMOLOGANDO** a empresa **BRISOT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Dr. Tuffy Haron, nº 1-15, Parque Paulistano, Bauru – SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.245/0001-72 objetivando a Contratação de empresa especializada para treinamento e consultoria para implantação da Certificação NBR ISO 9001:2008, no âmbito da Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré no tocante ao Processo Legislativo conforme anexo II do Edital, no valor global de R\$ 9.232,00 (nove mil duzentos e trinta e dois reais) para um período de 6 meses.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 02 de julho de 2010.

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ROBERTO ARAUJO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem pelo presente, **ADJUDICAR** o objeto do Convite nº 04/2010 – Processo 14/2010 para a empresa **BRISOT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Dr. Tuffy Haron, nº 1-15, Parque Paulistano, Bauru – SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.245/0001-72 objetivando a Contratação de empresa especializada para treinamento e consultoria para implantação da Certificação NBR ISO 9001:2008, no âmbito da Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré no tocante ao Processo Legislativo conforme anexo II do Edital, no valor global de R\$ 9.232,00 (nove mil duzentos e trinta e dois reais) por um período de 6 meses.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 02 de julho de 2010.

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

CONTRATADO: BRISOT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e consultoria para implantação da Certificação NBR ISO 9001:2008, no âmbito da Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré no tocante ao Processo Legislativo.
VALOR: global de R\$ 9.232,00 (nove mil duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2010

REFERENTE: Processo nº 14/2010 – Convite nº 04/2010

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

COMUNICADO

A Secretaria de Turismo da Estância Turística de Avaré comunica que as inscrições para prova de Arrais Amador foram prorrogadas para até o dia 05 de julho. A realização das provas será dia 18 de julho nas dependências da FREA, às 08h00m.

TIME DO EMPREGO

Continuam as inscrições do curso **TIME DO EMPREGO**, curso de qualificação profissional, oferecido pelo Governo Estadual, em parceria com a Prefeitura Municipal, gratuitamente. Inscrições abertas no PAT/Avaré. Endereço: Av. Major Rangel, 1269, Centro Avaré.

Juliana Berna Félix - (Supervisora PAT/Avaré)

DECRETO LEGISLATIVO N° 246/2010

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Avereense ao Sr. José Wellington Bezerra da Costa pelos relevantes serviços prestados a comunidade avereense e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. José Wellington Bezerra da Costa pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.01.110.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 29 de junho de 2010. -

ROBERTO ARAUJO
Presidente

JAIR ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JUNIOR
1º Secretário

JULIO CÉSAR THEODORO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2010

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 28/06/2010

REQUERIMENTOS – Sessão 28-06-2010
MAIORIA DOS VEREADORES

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor WERNER GEMPELI.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA HELENA TRAVIZAN PEROTE.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora GENY DUTRA DE OLIVEIRA.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor KIMI ANDO.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor FLAVIO CARLOS PINTO.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA DE JESUS RIBEIRO.

ROBERTO ARAUJO - PRESIDENTE

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LUIZ BRIZOLA.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ANNA MERCEDES PLACIDO CAMARGO.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" à aluna Luíza Sampietro Nogueira, por ter sido destaque na competição esportiva interna do SESI 300 de Avaré, ao sagrar-se como "Melhor Goleira" no torneio de futebol, e também como atleta que mais fez embaixadinhas entre todas as participantes.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE AGRADECIMENTOS" ao Excelentíssimo Secretário de Gestão Pública do Estado de São Paulo, Senhor Sidney Beraldo, pela acolhida ao pedido de nossa cidade, através desta Colenda Casa de Leis, em ser incluída no itinerário da Unidade Móvel do Poupatempo, um benefício que nossa população usufruirá no período de 28 de junho a 03 de julho.

Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" aos Policiais Civis em exercício na D.I.S.E. de Avaré, extensivo ao Ilustre DR. VAGNER BERTOLI, Digníssimo Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, pelos relevantes serviços prestados à sociedade avereense.

JAIR CANOVAS ALVES FERREIRA – VICE PRESIDENTE

Que seja oficiado ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) para que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de se ter uma farmácia funcionando 24 horas em Avaré.

Que sejam oficiados "votos de agradecimentos" ao Excelentíssimo Senador, Dr. Romeu Tuma, pela calorosa recepção aos Vereadores Avereenses, Vice-Presidente Jair Canovas Alves Ferreira e Rodivaldo Ripoli, ocorrida nos dias 22 e 23 de junho p.p., que em nome da população da Estância Turística de Avaré agradece ao ilustre parlamentar que declarou apoio a nossa reivindicação em ter de volta ao patrimônio público os barracões do antigo IBC.

Que sejam oficiados "votos de aplausos e parabenizações" aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pela feliz decisão em aprovar a "Lei da Ficha Limpa" que deve ser aplicada já nas eleições de outubro de 2010.

Que seja oficiado à Promotoria da Infância e Juventude de Avaré, a fim de que analise a denúncia chegada a este Parlamento de que as chamadas Lan Houses em funcionamento na cidade não estão respeitando a lei e permitindo que menores de 12 anos de idade frequentem esses estabelecimentos sem uma pessoa responsável e maior de idade.

Que seja oficiado ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Avaré, a fim de que analise a denúncia chegada a este Parlamento de que as chamadas Lan Houses em funcionamento na cidade não estão respeitando a lei e permitindo que menores de 12 anos de idade frequentem esses estabelecimentos sem uma pessoa responsável e maior de idade.

GERMINAL PEGOLI JUNIOR – 1º SECRETÁRIO

Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe esta Casa de Leis, se existe algum projeto de pavimentação no trecho de acesso ao Bairro dos Rochas.

Para que através da divisão jurídica desta Casa de Leis, providencie uma análise jurídica, para elaboração de projetos no sentido de captação de recursos para o fundo municipal de turismo (FUMTUR).

Para que seja oficiado VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, a Secretaria Municipal de Turismo, extensivo as empresas: Acquaville, Berro D'Água, Ibiquá Eco Resort, Península, Lagoa da Mata, Lagoa dos Cisnes, Malagueta Bed and Breakfast, O Holandês, Dom Gaspar, Ilha Verde, Marina Porto Dourado, Cachaça do Suíço e Aris Arte e Alimentos, que, participaram e proporcionaram a divulgação da Estância Turística de Avaré no 9º Salão São Paulo de Turismo e no 10º Congresso do Turismo Paulista.

Para que disponibilize um advogado desta Casa de Leis, para participação na reunião do Comtur do dia 29 de junho de 2010 às 19:30hrs na Secretária Municipal de Turismo.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, encaminhar ao Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, uma cópia da palestra proferida na manhã de quarta-feira, 23 de junho de 2010, no Plenário desta Casa de Leis, pelo Senhor Carlos Augusto de Sousa Silva, presidente do Sindicato dos Guardas Cíveis Metropolitanos de São Paulo, patrocinada pela Escola do Legislativo - EscLegis. REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, solicitar do Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, informações, por meio do setor competente, sobre quais os procedimentos utilizados em nosso município para o controle de formigas e outras pragas urbanas em nossas praças públicas.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, solicitar do Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, informar a esta Casa de Leis se existe um critério na entrega das Cestas Básicas destinadas aos funcionários da Municipalidade.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, oficiar o Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, a título de colaboração, informando a respeito da existência de jurisprudência, proferida pela Primeira Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, confirmando sentença da comarca de Itirapina, tendo como foco a responsabilidade do Poder Público, ou empresa concessionária, para com os veículos estacionados nas chamadas Zonas Azuis.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, solicitar do Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, o envio da solicitação feita pelo NOCAIJA a este vereador, ao Sr. Prefeito Municipal e à empresa OSASTUR para possibilitar o transporte nos ônibus urbanos dos alunos devidamente fardados do curso de Defesa Pessoal no qual são ministradas Disciplinas Militares.

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, oficiar o Senhor Prefeito da Estância Turística de Avaré, Rogélio Barchetti Urrêa, solicitando informar a esta Casa se estão em dia os repasses devidos à AVARÉPREV, referentes às contribuições descontadas dos servidores municipais e à cota Patronal de responsabilidade da Prefeitura.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Que seja consignado em ata de nossos trabalhos votos de parabenizações a Associação Amigos do Bairro Jardim Brasil e Adjacências por realização de projeto social de aula de capoeira.

ROSANA ALICE UBALDO RIBEIRO PAULUCCI

Sejam oficiados votos de parabenização à equipe Ryu Karatê-Do Shotokan de Avaré, que conquistou oito medalhas de ouro, sete de prata e 14 de bronze na Copa de Karatê Interestilos, realizada no dia 20 de junho do corrente ano, na cidade de Suzano.

Sejam oficiados votos de parabenização à equipe de profissionais da Case Propaganda, Artes e Produções, por ter obtido classificação entre os três finalistas da região Sudeste/Interior do Prêmio "Profissionais do Ano", promovido pela Rede Globo. Seja oficiado ao Exmo. Sr. Rogélio Barchetti, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que envie a esta Casa de Leis a cópia da legislação que autorizou o aumento mais recente do ISS.

ROSÂNGELA PAULUCCI P. PEREIRA

Seja consignado em ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO ANTONIO AMARAL LEITE.

Seja oficiado à chefe do NGA, Sra. Ana Alice Batista da Luz, para que informe se a Farmácia do NGA está alocada no piso superior do prédio, onde atualmente funciona a entidade.

Seja oficiado à chefe do NGA, Sra. Ana Alice Batista da Luz, para que informe se o atendimento de Especialidades está disponibilizada no piso superior do prédio, onde atualmente funciona a entidade.

Se positivo, informe se existe a possibilidade de readequação para o piso inferior, ou adaptação do prédio, ou construção de rampa parcial.

Seja oficiado à Companhia de Saneamento e Abastecimento do Estado de São Paulo – Sabesp, para que informe se existe em Avaré o tratamento de esgoto não residencial?

Se não existe, informe se a Companhia tem a intenção de implementar esse serviço no município de Avaré e quais os requisitos necessários para que os usuários se enquadrem nesse sistema de tratamento?

VICENTE JOSÉ SCHIAVÃO

Que sejam consignados em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, a toda equipe da Coordenadoria do Procon de Avaré, através de sua Coordenadora Senhora PRISCILA PEDROSO FERREIRA, pelo excelente trabalho que sempre tem desempenhado junto aos cidadãos e que mais uma vez culmina no aceno positivo direto da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/Fundação Procon, a qual informa com satisfação que o Procon Municipal de Avaré, em trabalho conjunto com a Fundação.

Para que informe a esta Casa de Leis, quais foram as providências tomadas em relação às indicações deste vereador de nºs. 0035/2010 de 07/01/2010, 0180/2010 de 08/03/2010 e 0447/2010 de 10/05/2010 como também da indicação de nº 0508/2010 de 24/05/2010 de autoria do vereador Roberto Araujo que juntamente solicitam a instalação de redutores de velocidade e radares nas proximidades da Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo, localizada à Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 470-(Jardim Europa).

Que seja oficiado ao ilustre Dr. AUGUSTO CURY, escritor, cientista e psiquiatra, autor de inúmeros livros, para que através da Escola do Legislativo, convide-o para proferir palestra nesta Casa de Leis.

INDICAÇÕES – SESSÃO 28-06-2010

JAIR CANOVAS ALVES FERREIRA

Para que através do Setor Competente providencie roçada na Praça do Jardim Botânico, localizada no final da Rua Paschoal Funari, bem como providenciar com urgência iluminação condizente para o citado logradouro.

Para que através do Setor Competente providencie a colocação de bancos na Praça do Jardim Botânico, localizada no final da Rua Paschoal Funari.

GERMINAL PEGOLI JUNIOR – 1º SECRETÁRIO

Para que através do setor competente, providencie divisória de madeira para organização das salas de modelagem e de leitura na Creche José Maria Porto.

Para que através do setor competente, providencie instalação de redutores de velocidade, na Rua Manoel Teixeira Sampaio. Para que através do setor competente, providencie reforma de reparo e pintura no parquinho da Creche José Maria Porto.

JÚLIO CÉSAR THEODORO

Para que através do setor competente estude a possibilidade de instalar o Posto de Saúde do Bairro Ipiranga em outro local que tenha maior espaço físico para atendimento da população do Bairro.

ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

INDICO, nos termos regimentais vigentes, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, por meio do setor competente, disciplinar e buscar alternativas para o trânsito de caminhões na Rua Acre sentido Centro –Bairro no trecho situado após o cruzamento com a Av. Pinheiro Machado.

INDICO, nos termos regimentais vigentes, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Rogélio Barchetti Urrêa, verificar a viabilidade de dotar nossa cidade de placas indicativas dos nomes dos seus logradouros.

LEI COMPLEMENTAR



Lei Complementar nº 127, de 30 de junho de 2.010

(Dispõe sobre alteração do artigo 81 da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 – Que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Artigo 81 da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação:-

Art. 81. Fica fazendo parte integrante desta Lei as atribuições sumárias constantes do anexo da presente Lei, sendo que a descrição detalhada dos cargos dos anexos I, II e III, fará parte integrante da Lei que dispôr sobre a reestruturação administrativa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI



Lei nº 1.370, de 1º de junho de 2.010

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR (Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem – (DER) – para execução de obra e serviços de pavimentação na Estrada Vicinal. Antonio Silvio Cunha Bueno, e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação na Estrada Vicinal Antonio Silvio Cunha Bueno, que liga a Avenida Anápolis à SP 255 (Rodovia João Melão), com extensão aproximada de 1.231 metros lineares, **nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.**

Parágrafo Único: Celebrado o convênio o Município dará ciência à Câmara no prazo de 30 dias.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionados na Cláusula “das Obrigações do Município”, no instrumento do convênio.

Parágrafo Único – A não aplicação do material fornecido pelo DER na execução do objeto deste Convênio implica sua devolu-

ção, ou do valor correspondente ao preço praticado no mercado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, rescisão ou extinção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:- 16.02.00-4.4.90.51.00-26.451.5003.1038-1204, 16.02.00-4.4.90.51.00-26.451.5003.1038-1205 e 16.02.00-4.4.90.51.00-26.451.5003.1038-1206.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Lei nº 1.379, de 22 de junho de 2.010 ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR (Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da 16ª Copa Revelação e 4ª Copa de Futebol Feminino)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), para realização da 16ª Copa Revelação e 4ª Copa de Futebol Feminino.

Parágrafo Único – O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 10.02.00.3.3.90.3900.27.812.3007.2109.781.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.382, de 30 de junho de 2.010

(Dispõe sobre a instituição do programa de incentivo ao desporto denominado “Bolsa Atleta”.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituída a Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré, a ser concedida pelo Poder Público Municipal a atletas praticantes de desporto de rendimento em todas as modalidades esportivas ou para-desportivas, devendo estar devidamente filiadas às Federações Esportivas Estaduais e conseqüentemente junto às Confederações Brasileiras, e serão contemplados nas categorias, valores e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2º - A Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré poderá ser concedida nas 2 (duas) seguintes categorias:

I. Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré – Categoria Estudantil, destinada a atletas estudantes, a partir de 12 (doze) anos, participantes de jogos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, nos quais tenham obtido até a 3ª colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido relacionados entre os 12 (doze) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições;

II. Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré – Categoria Alto Rendimento, destinada a atletas que tenham participado do evento estadual (máximo) da temporada realiza-

do pela Entidade de Administração do Desporto (Federação) da respectiva modalidade e que em qualquer uma das situações tenham obtido até a 3ª colocação, que continuem a treinar para futuras competições estaduais promovidas e organizadas pelas mesmas Federações.

Artigo 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, além daqueles relativos a cada uma das categorias de que trata o artigo 2º desta lei:

I. possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos para obtenção das Bolsas-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré, na Categoria Alto Rendimento e possuir, no mínimo 12 (doze) anos para obtenção da Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré na Categoria Estudantil;

II. estar vinculado a alguma federação devidamente filiada a sua confederação brasileira há, no mínimo, 1 (um) ano;

III. estar em plena atividade esportiva;

IV. não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso de salário;

V. não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI. ter participado de competição esportiva de âmbito estadual, no caso do inciso II do art. 2º desta lei, no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré;

VII. estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, no caso dos atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré, na Categoria Estudantil;

VIII. residir no Município da Estância Turística de Avaré há, no mínimo, 1 (um) ano;

IX. ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade;

X. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade;

XI. contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 4º - A Bolsa-Atleta será concedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, conforme livre critério de conveniência e oportunidade, desde que preenchidos os critérios estabelecidos no artigo 3º desta lei, em número por ele determinado, a desportistas selecionados por uma Comissão Especial de Seleção, assim constituída:

I. 2 (dois) membros servidores da Secretaria Municipal de Esportes, designados pelo Secretário Municipal de Esportes;

II. 1 (um) membro indicado pela Mesa da Câmara Municipal do Município da Estância Turística de Avaré;

§ 1º A Comissão Especial de Seleção de que trata o “caput” deste artigo se reunirá e funcionará nos termos fixados no decreto regulamentador desta lei.

§ 2º A participação na referida Comissão Especial não será remunerada, mas será considerada de relevante interesse público.

§ 3º As Bolsas-Atleta de que trata a presente lei serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, podendo sua concessão ser renovada por igual período, sendo que os atletas que conquistarem colocações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições estaduais oficiais terão suas bolsas renovadas automaticamente pelo período de mais 1 (um) ano.

§ 4º O recebimento da Bolsa-Atleta do Município da Estância Turística de Avaré é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, de natureza privada ou pública de qualquer outro ente federativo.

§ 5º A concessão da Bolsa-Atleta da Cidade do Município da Estância Turística de Avaré não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

§ 6º Os atletas beneficiados pela bolsa instituída nesta lei prestarão contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos fixados no decreto regulamentador desta lei.

Artigo 5º - A concessão do apoio financeiro de que trata esta lei poderá ser cancelada a qualquer momento caso o atleta beneficiário:

I. abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

II. seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental, médio ou superior em que esteja matriculado, no caso da Categoria Estudantil;

III. seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

IV. deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.383, de 30 de junho de 2.010

(Dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial por Assiduidade aos Professores Municipais.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica instituída a Gratificação Especial por Assiduidade, a ser paga aos professores da rede municipal de educação, no valor de R\$1,00 (Hum real) por hora-aula ministrada pelo beneficiário da gratificação, a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único: Considera-se como hora-aula ministrada, as horas atividades livres e coletivas.

Artigo 2º Para efeito de concessão da presente gratificação será considerado o período de um mês, sendo o pagamento da mesma no mês subsequente.

Parágrafo único: Não terá direito à Gratificação Especial por Assiduidade, o Professor que registrar qualquer ausência no período de apuração, exceto quando se tratar de:

- I. Nojo;
- II. Gala;
- III. Convocação Judicial;
- IV. Licença Gestante;
- V. Licença Profilática;
- VI. Falta Abonada;
- VII. Doação de sangue;
- VIII. Licença prêmio;
- IX. Licença Amamentação;
- X. Atendimento a Intimação Policial;
- XI. Licença saúde para tratar de doença grave, assim definida em Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.384, de 30 de junho de 2.010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização do Campeonato de Futebol Veterano Aberto no Campo do São Pedro.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para realização do Campeonato de Futebol Veterano Aberto no Campo do São Pedro.

Parágrafo Único – O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 10.02.00.3.3.90.3900.27.812.3007.2109.781.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.385, de 30 de junho de 2.010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da 7ª Etapa do Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para realização da 7ª Etapa do Campeonato Paulista de Karatê Interestilos

Parágrafo Único – O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo Único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 10.02.00.3.3.90.3900.27.812.3007.2109.781.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.386, de 30 de junho de 2.010

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Avaré a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1 - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, através de seu Poder Executivo, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e seus respectivos aditivos, visando o incremento da arrecadação de tributos e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público – UAP.

Artigo 2º - Todas as Cláusulas e condições que irão reger o respectivo Convênio são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- 17.01.00-3.3.90.30.00-04.129.7001.2324 e 17.01.00-3.3.90.39.00-04.129.7001.2324.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1387, de 30 de junho de 2010

(Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente para Julgamento das Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica criada a Comissão Permanente para Julgamento das Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, cujo objetivo será receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Artigo 2º A Comissão será composta por: Presidente, no mínimo 02 (dois) membros votantes e secretário, escolhidos entre os servidores desta municipalidade, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º O mandato dos componentes da Comissão será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte, cuja escolha fica a critério do Prefeito, atendida a qualificação exigida pelo Estatuto Federal Licitatório.

Artigo 4º Os componentes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Artigo 5º Pelo exercício do mandato, Presidente e membros titulares e secretário receberão mensalmente uma gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação 02.02.00.3.1.90.11.00-04.122.7001.2329-25, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 30 de junho de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1388, de 30 de junho de 2010

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder dentro da disponibilidade financeira subvenção e repassar recursos estadual e federal mediante convênio a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, e adota outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal mediante convênio a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, nº 1003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.019/0001-06, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pós-fixado	122.251,00	1.467.012,00
Pré-fixado	952.057,99	11.424.695,88
TOTAL	1.074.308,99	12.891.707,88

Parágrafo primeiro – o componente pós-fixado corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos – FAEC, e será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo (Trabalho) Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 122.251,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais), totalizando valor anual R\$ 1.467.012,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e doze reais) que se divide em:

PÓS-FIXADO	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pós-fixado: Alta Complexidade	100.776,00	1.209.312,00
Pós-fixado: FAEC	21.475,00	257.700,00

Parágrafo segundo – A parcela pré-fixada importa em R\$ 11.424.695,88 (onze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais de R\$ 952.057,99 (novecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), contempla recursos sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e recursos complementares do FUNDO MUNICIPAL da CONVENIENTE, conforme discriminados abaixo:

I – Ao município compete o pagamento até o limite mensal de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO PRÉ FIXADO- transferência do FMS/SUS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Atendimento de Retaguarda por Especialidades		
- Cirurgia Geral.....	21.000,00	252.000,00
- Clínica Médica.....	17.000,00	204.000,00
- Pediatria e Berçário.....	17.000,00	204.000,00
- Anestesiologia.....	21.000,00	252.000,00
- Ginecologia e Obstetrícia.....	21.000,00	252.000,00
- Ortopedia e Traumatologia.....	21.000,00	252.000,00
- Angiologia e Cirurgia Vascular.....	17.000,00	204.000,00
- Neurocirurgia.....	21.000,00	252.000,00
- Neurologia Clínica.....	17.000,00	204.000,00
- Cardiologia.....	8.500,00	102.000,00
- Urologia.....	8.500,00	102.000,00
- UTI – Unidade de Terapia Intensiva.....	17.000,00	204.000,00
soma dos recursos p/atendimento de retaguarda.....	207.000,00	2.484.000,00
Custeio Complementar		
- Custeio da Santa Casa.....	47.000,00	564.000,00
- Aluguel Ambulatório DST/AIDS.....	5.000,00	60.000,00
Total Orçamento Pré-Fixado – Transferência FMS/SUS.....	259.000,00	3.108.000,00

II - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar recursos estadual e federal até o limite mensal de R\$ 693.057,99 (seiscientos e noventa e três mil, cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
ORÇAMENTO PRÉ FIXADO- transferência do FNS/SUS		
-Média Complexidade SIA.....	132.032,60	1.584.391,20
-Média Complexidade SIH.....	492.000,00	5.904.000,00
soma dos recursos da média complexidade.....	624.032,60	7.488.391,20
- Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRAUS.....	27.085,29	325.023,48
- Incentivo à Contratualização – IAC.....	41.940,10	503.281,20
soma dos recursos dos incentivos.....	69.025,39	828.304,68
Total Orçamento Pré-Fixado – Transferência FNS/SUS	693.057,99	8.316.695,88

Artigo 2º – Fica a entidade referida no presente artigo, obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do Convênio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, bem como o plano de trabalho elaborado, que terão vigência até **31 de dezembro de 2010**, podendo ser renovado sucessivamente por período de 01 (um) ano, mediante termo aditivo se de interesse de ambas as partes, com a publicação de extratos na imprensa oficial do município de Avaré, como condição de eficácia do ato.

Artigo 4º – As despesas decorrentes com a edição desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, a saber:

Classificação funcional	Fonte	Disp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2373	05	379	Internações hospitalares no Município – SIH – MAC (Média e Alta Complexidade)	6.384.000,00
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2373	05	381	Procedimentos - Média e Alta Complexidade – SIA - MAC	2.277.703,20
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2374	05	382	Integraus – IAC - MAC	828.304,68
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2376	05	383	Procedimentos – Média Complexidade – SIA – MAC – Colegiado	56.000,00
07.01.01 – 3.3.90.39.50 – 10.302.1013.2373	05	1148	Procedimentos - Média Complexidade – FAEC - Mamografia	137.700,00
07.01.01 – 3.3.90.39.50 – 10.302.1013.2372	05	1149	Procedimentos - Média e Alta Complexidade – FAEC – Doação de Órgãos	120.000,00
07.01.01 – 3.3.50.43.00 – 10.302.1013.2018	01	366	Atendimento Médico em Especialidade – Retaguarda	2.484.000,00
07.01.01 – 3.3.50.43.00 – 10.302.1013.2018	01	366	Auxílio - Custeio da Entidade - Hospital	564.000,00
07.01.04 – 3.3.90.39.10 – 10.305.1005.2023	01	598	Aluguel – Ambulatório DST/AIDS	40.000,00
07.01.04 – 3.3.90.39.10 – 10.305.1005.2023	05	599	Aluguel – Ambulatório DST/AIDS	20.000,00
Total dos recursos.....				12.891.707,88

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho de 2010, ficando revogada a lei nº 1326, de 02 de março de 2010.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2.010.-

ROGÉLIO BARCHETI URRÉA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº Sr. Prefeito, ROGÉLIO BARCHETI URRÉA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 059.504.258-44, portador do RG. nº 13.857.530-SSP/SP presente a Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON, brasileira, casada, funcionária pública, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu provedor, Senhor , portador do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, presentes também a Drª. LILIAN MANGULI SILVESTRE, brasileira, separada, médica – CRM-69.662, portadora da RG. 14.615.883 SSP/SP e inscrita no CPF nº 157.312.628-45 e Dr. NILTON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, médico – CRM-31.665, portadora da RG. 5.486.984-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 239.329.109-15, DIRETORES CLÍNICO E TÉCNICO da CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seus artigos 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 a 8666/93 com suas alterações; Portaria GM/MS nº 1.721/2005 e SAS 635/2005, Portaria Ministerial GM/MS nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, Portaria GM/MS 504 de 07/03/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como integrar a

CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme Plano Operativo (trabalho) previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais: I - O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

IV - A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, Observando sempre a padronização de medicamento da CONVENIADA.

V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

I - Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;

II - Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

III - Elaboração do Plano Operativo (Trabalho);

IV - Educação permanente de recursos humanos; e

V - Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos do partícipes:

Da CONVENIADA:

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo (Trabalho), parte integrante deste Convênio, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635 de 10 de novembro de 2005.

Do CONVENIENTE:

I - Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo;

II - Até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços executados;

III - Até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços de retaguarda e custeio.

IV - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

V - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e

VI - Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Operativo (Trabalho) com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO OPERATIVO (PLANO DE TRABALHO) ANUAL

O Plano Operativo (Trabalho) Anual, parte integrante deste convênio será composto de:

Plano Operativo (Plano de Trabalho) Anual; e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENIENTE e CONVENIADA, que deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto deste Convênio;

II – A Estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV - Definição das metas de qualidade;

V - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento de gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

AVARÉ, 135 ANOS DE EMANCIPAÇÃO:

Livro “Avaré em Memória Viva” será lançado no dia 7

Para comemorar o “Dia de Avaré”, data cívica que recorda os 135 anos de emancipação político-administrativa do município, a Secretaria de Comunicação promove nesta quarta-feira, 7 de julho, às 8h30, no Paço Municipal, o lançamento do livro “Avaré em Memória Viva”, que reúne textos do pesquisador Gesiel Júnior publicados neste órgão oficial.

A obra, de 208 páginas, traz uma série de fotos históricas, ilustrações em bico-de-pena e textos po-

éticos de vários autores avareenses.

O autor do livro passou a assinar a coluna “Memória Viva” no Semanário Oficial a partir de abril de 2009 e, aos sábados, apresentou artigos sobre a história, tradições, arte, gente e curiosidades de Avaré.

Sem fins comerciais, “Avaré em Memória Viva” será distribuídos nas escolas, nas bibliotecas e poderá ser requisitado para estudos e pesquisas.

Nessa coletânea de 50 textos Gesiel Júnior recorreu a fon-



tes fidedignas com destaque para os trabalhos elaborados por Maneco Dionísio, Jango Pires, Aluísio de Almeida, Anita Ferreira De Maria, Paschoal Bocci, Israel Dias Novaes e José Pires Carvalho. Também consultou outros autores importantes como Flora Bocci, Gilberto Fernando Tenor, José Leandro

Franzolin e Joaquim Negrão.

Além de trazer também poemas de Djalma Noronha e Marília Pires, ilustrações de Augusto Esteves, Biaggio Mazzeo e Flávio de Oliveira, o novo livro reproduz imagens antigas e atuais dos fotógrafos José Francisco Batochio e José Reynaldo da Fonseca.

Ato Cívico lembra os 135 anos da emancipação municipal

Emancipada de Botucatu em 7 de julho de 1875, a Vila do Rio Novo, como era então identificada a cidade de Avaré no regime imperial, ganhou o direito de eleger seus dirigentes.

Para celebrar essa data, agora chamada de “Dia de Avaré”, a Prefeitura programou um Ato Cívico para a manhã do dia 7, quarta-feira, a partir das 8h30, no Paço Municipal.

Embora não seja feriado local e nem ponto facultativo nas repartições, uma solenidade lembrará a efeméride.

Haverá hasteamento de bandeiras na Praça Juca Novaes, em frente à sede da Prefeitura, na presença do Tiro de Guerra 02-003, da Guarda Municipal e de integrantes das polícias locais.

Está previsto nesse ato o pronunciamento do chefe do Executivo e também a apresentação do Coral Municipal, em sua nova



Coral Municipal, atração da festa

fase, sob a regência de Frederico Correa Peão.

O ato será concluído com o lançamento do livro “Avaré em Memória Viva”, de Gesiel Júnior.

Sobre o significado da emancipação de Avaré, leia mais sobre o assunto na coluna “Memória Viva”, na página 19.

O autor

Pesquisador, jornalista, escritor, cronista, Gesiel Theodoro da Silva Júnior nasceu na Estância de Águas de Santa Bárbara em 2 de dezembro de 1963. Vive e trabalha em Avaré, onde milita no jornalismo desde 1979 e é servidor da Prefeitura desde 1985.

Entre 1986 e 1988, foi assessor de imprensa do então prefeito Paulo Dias Novaes. Depois, atuou como correspondente da Agência Estado, foi secretário de Comunicação do município e atualmente responde pela Diretoria de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico da Estância Turística de Avaré.

Autor de 20 livros, entre contos, ensaios e pesquisas de cunho histórico, uma delas traduzida para a língua alemã, publicou obras de que merecem destaque os seguintes títulos: Monsenhor Celso – A história de um padre (1997), Padre Emílio, Dr. Immoos (1999), Madre Paulina – Uma santa passou por Avaré (2002), Dom Sílvio – A história de um bispo e Contando a arte de Djanira (2004), esta última lançada na Bienal Internacional do Livro, em São Paulo.

Gesiel Júnior é também autor de Avaré – Terra do Verde, da Água e do Sol (2007), volume da coleção Conto, Canto e Encanto com a minha História, primeira obra didática sobre a história da cidade, e de O parteiro da cidadania, biografia do médico e político Paulinho Novaes, lançada em março.



Avaré e seus símbolos municipais

O brasão de armas, o hino e a bandeira representam a cultura e a história da cidade



O prefeito Fernando Fimentel e a poetisa Anita Ferreira De Maria apresentam a bandeira de Avaré

O brasão, 1957

Até meados dos anos 50 Avaré não possuía o seu próprio brasão municipal, mantendo o da República como o seu referencial.

Em 1957, durante o primeiro mandato do prefeito Paulo Araújo Novaes o heraldista Salvador Thaumaturgo foi contratado para desenhar o brasão de armas do município.

Consta do símbolo, aprovado pela Lei Municipal nº 54, de 5 de dezembro de 1957, um escudo português dividido em duas partes. Na superior, com fundo azul, aparece a capela do Major, marco da fundação da cidade. No inferior, em fundo verde, uma faixa ondulada representa o Rio Novo. Na lista vermelha, o nome da cidade, em letras douradas, e as principais datas do município: 1861, tido como o ano de fundação e 1875, o de emancipação política.

Para chegar a essa concepção Thaumaturgo ouviu estudiosos da história avareense, principalmente a poetisa e cronista Anita Ferreira De Maria (1907-1990).

GESIEL JÚNIOR

Formas de representação mais expressivas de cada localidade, os símbolos municipais podem traduzir bem em suas cores, traços e figuras as características culturais de um povo.

Grande parte da nossa população infelizmente ainda desconhece os símbolos civicos de Avaré, os quais foram elaborados em anos e circunstâncias diferentes.

Hoje, estes símbo-

los precisam ser melhor divulgados, conhecidos e estudados para merecerem o respeito pela importância de seu significado histórico.

A propósito, recentemente discutiu-se a possibilidade de serem feitas adequações em detalhes incorretos do desenho do brasão e da bandeira para ficarem em sintonia com o estabelecido pela heráldica, ciência que estuda os símbolos civicos, conforme costumes e práticas herdadas do período medieval.

A questão, contudo, é mais séria e abrangente, pois tanto a bandeira como o brasão de Avaré não estão sendo reproduzidos com fidelidade. Isso é lastimável por mostrar o descuido com que o tema é tratado na atualidade.

Para o leitor entender melhor o caso, vamos contar um pouco da história da adoção de cada um dos três símbolos avareenses e em quais contextos os mesmos foram oficializados.



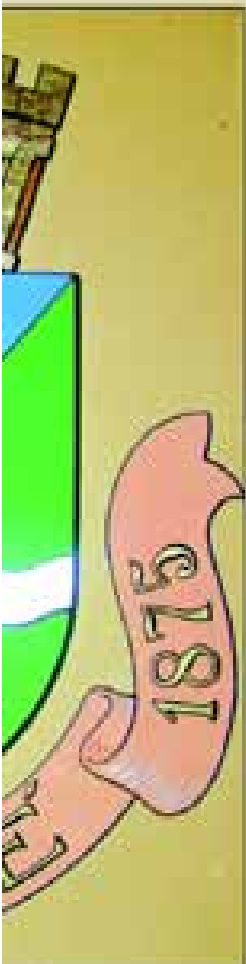
Desenho original do brasão de Avaré

ipais

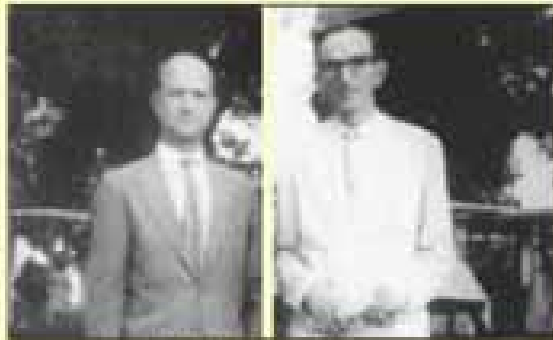
da cidade

A questão, contudo, é mais séria e abrangente, pois tanto a bandeira como o brasão de Avaré não estão sendo reproduzidos com fidelidade. Isso é lastimável por mostrar o descuido com que o tema é tratado na atualidade.

Para o leitor entender melhor o caso, vamos contar um pouco da história da adoção de cada um dos três símbolos avareenses e em quais contextos os mesmos foram oficializados.



O hino, 1961



José Benedito de Camargo e Djalma Noronha, autores do Hino de Avaré

Em setembro de 1960, como preparativo para a comemoração do 1º Centenário de Avaré, no ano seguinte, um concurso foi promovido para a escolha do hino do município. Participaram do certame músicos e poetas de renome.

A música do hino, conforme as regras do concurso, precisaria ter "caráter majestoso, imponente, tendo uma combinação de sons de modo que seus elementos melódicos e harmônicos produzam uma sensação auditiva agradável e excitam a atividade intelectual, despertando emoções, entusiasmo e alegria".

Além do mais, "no sentido técnico da expressão, a música do hino deve ser perfeitamente definida e caracterizada, de feição própria e inconfundível".

Ao final, o júri designado escolheu a letra com os versos memoráveis do poeta Djalma Noronha, musicados pelo talentoso maestro José Benedito de Camargo.

Para tanto, o hino de Avaré teve o seu primeiro registro fonográfico no ano de 1961, ficando célebre pelos estribilhos carregados de "lá lá lá".

Posteriormente, houve a produção de outras gravações, a última delas no CD "Aldela" lançado em 2008, com novos arranjos e interpretação das vozes da cantora Lucila Novaes e dos tenores Marcelo Zanluchi e Ricardo Régis.

Terra amável de um povo bondoso
Foi teu marco uma humilde capela
Que iniciando um destino glorioso
Fez surgir esta urbe tão bela

Salve, salve Avaré, ela avante!
Pela senda de um belo porvir
Que teu lema feliz, triunfante
Sempre foi combater, progredir

Teus pioneiros, tão bravos, tão fortes
Num esforço tenaz, sobrehumano
Nessa luta enfrentaram mil mortes
Tendo à frente o audaz Vitoriano

Hoje o orgulho da terra paulista
A Cidade Jardim nos encanta
E indo assim de conquista em conquista
Mais e mais sua grei se agiganta

Povo bom e gentil no teu seio
Forasteiros encontram guarida
E integrando-se logo em teu meio
Fazem sua esta terra querida.

A bandeira, 1971

Dez anos depois da escolha do hino é que se chegou à configuração do último dos símbolos eleitos para representar Avaré a bandeira.

Composta de três faixas horizontais nas cores verde bandeira, branca e azul celeste, o estandarte oficial avareense foi instituído mediante aprovação legislativa em 11 de agosto de 1971, sancionada como a Lei nº 740, durante o primeiro mandato do prefeito Fernando Cruz Pimentel.

Idealizada pela poetisa Anita Ferreira De

Maria, presidente na época, da Comissão Municipal de Cultura, a bandeira tem suas cores indicadas pelos seguintes significados:

1) O verde-bandeira representa as matas, as searas, os campos e a agricultura, uma das principais riquezas do município.

2) O branco representa a paz e a compreensão reinantes no seio da comunidade.

3) O azul representa a serenidade de nossa

gente e a cor do céu do Brasil.

Já o brasão de armas, segundo descrição legal, é para ser situado inteiramente na faixa branca, com a qual precisa manter as devidas proporções.

Entretanto, um dos erros constantes na confecção da bandeira avareense é justamente o tamanho do brasão, sempre maior, o que fere o previsto em lei. É uma falha gritante e que precisa ser logo corrigida através de medidas orientadoras.



Na primeira imagem, a bandeira na sua forma errada. Na segunda, a certa com o brasão inserido apenas na faixa branca

AÇÃO SOCIAL:

Poupatempo Móvel faz primeira visita a Avaré

Até o próximo sábado, 3 de julho, população terá acesso aos principais serviços presenciais e eletrônicos do Governo de SP, numa parceria com a Prefeitura de Avaré.

Pela primeira vez, Avaré está recebendo todos os serviços públicos prestados pelo Poupatempo Móvel. A estrutura da Unidade Itinerante do Governo de SP está montada no Largo São João, atendendo desde segunda-feira, 28 de junho.

A população terá até o dia 3 de julho para solicitar a emissão de RG, Carteira de Trabalho, Atestado de Antecedentes Criminais, e realizar mais de 2 mil serviços eletrônicos no e-poupatempo, como cadastro para vagas do Emprega SP, inscrição para concursos públicos, emissão de 2ª via de contas de água e luz e consulta a multas de



Unidade Móvel do Poupatempo está em Avaré

trânsito e a créditos da Nota Fiscal Paulista.

“Com o Poupatempo Móvel, o Governo de São Paulo leva eficiência e qualidade a cada vez mais cidadãos moradores do Estado. Já são quase 3 milhões de atendimentos em mais de 276 municípi-

os”, afirma Marcos Monteiro, secretário de Estado de Gestão Pública.

A Unidade Móvel do Poupatempo está instalada no Largo São João, s/nº, no centro, com atendimento das 10 às 16 horas.

Serviço

O Poupatempo Mó-

vel presta todos os serviços mediante entrega da senha eletrônica de atendimento, emitida por ordem de chegada após a verificação dos documentos na triagem. Alguns serviços de alta demanda, como o RG, podem ter suas senhas es-

gotadas antes do encerramento do expediente da Unidade, se atingida sua capacidade máxima.

As taxas oficiais geradas pelos serviços do Poupatempo podem ser pagas na própria Unidade, em dinheiro ou através de cartão de débito da Nos-

sa Caixa e rede afiliada.

Informações sobre os serviços prestados, seus requisitos e os roteiros de todos os Postos Móveis podem ser obtidos no Guia de Informações sobre Serviços Públicos, disponível no site www.poupatempo.sp.gov.br.

Programa Poupatempo

O Poupatempo é um Programa do Governo do Estado, vinculado à Secretaria de Gestão Pública e administrado pela Prodesp – Tecnologia da Informação, que há 12 anos presta serviços de qualidade à população.

Serviço - Poupatempo Móvel em Avaré

Período: de 28 de junho a 03 de julho de 2010

Local: Largo São João, s/nº - centro - Avaré

Horário: de segunda a sábado, das 10 às 16 horas.

Disque Poupatempo: 0800 772 36 33

EXPOSIÇÃO:

Avaré sedia 10º Campeonato Internacional de Cães Pastores Alemães



Nos próximos dias 3 e 4, no Parque Fernando Cruz Pimentel, será realizada a 10ª Edição do Campeonato Internacional de Cães Pastores Alemães, que contará com a presença de expositores de todo o Brasil e de países vizinhos como Chile e Uruguai.

A exposição será realizada das 9h00 às 18h00 e é uma realização do Núcleo dos Criadores de Cães Pastores. O evento já conta com mais

de 200 cães inscritos e espera-se a presença de aproximadamente mil pessoas.

Além da presença de cães, criadores, expositores, o evento também terá a presença de dois juizes internacionais: Mr. Anders Eriksson (Suécia) – Canil Mischaland – e Ing. Roberto Caputi (Equador) – Canil Di Casa Caputi. O evento tem total apoio da Prefeitura Municipal.

Premiação

Serão agraciados com troféus, pelos organizadores, os cinco primeiros colocados de cada categoria, os cinco primeiros do grupo de canil, o vencedor do grupo de progênie e o cão que realizar a melhor prova de proteção. Receberão troféus dos realizadores os dois primeiros das terceiras, segundas e primeiras categorias.

VI - Prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo CONVENENTE;

VII - Do trabalho de equipe multidisciplinar;

VIII - Do incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção básica;

IX - Do funcionamento adequado das comissões de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

XX - à Implantação de mecanismos eficazes de referência, mediante protocolos de encaminhamento; e

XXI - Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

XXII - O Atendimento de retaguarda por especialidades é o plantão de disponibilidade de profissionais médicos especializados que atendem pacientes de urgência e emergência, acionados pelo Pronto Socorro Municipal (PSM) e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

XXIII - A retaguarda de cardiologia e de urologia são especialidades que funcionarão internamente e especialmente na Conveniada, para pacientes internos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ **12.891.707,88** (doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA

- Com Verba Federal - MAC

	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA e SIH)	624.032,60	7.488.391,20
Pré-fixado – IAC e Integrasus	69.025,39	828.304,68
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIA e SIH)	100.776,00	1.209.312,00
Pós-fixado - FAEC	21.475,00	257.700,00
Sub-Total com Verba Federal	815.308,99	9.783.707,88

- Com Verba Municipal

Pré-fixado – Retaguarda por especialidade	207.000,00	2.484.000,00
Pré-fixado – Outros recursos / Custeio	52.000,00	624.000,00
Sub-Total com Verba Municipal	259.000,00	3.108.000,00

Total Geral de – Verbas federal e municipal 1.074.308,99 12.891.707,88

I. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade (SIA e SIH) e aos Procedimentos FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo (Trabalho) Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 122.251,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), totalizando valor anual R\$ 1.467.012,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL E DOZE REAIS), conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA

ORÇAMENTO PÓS FIXADO -

Transferência do FNS/SUS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
- Alta Complexidade SIA	60.776,00	729.312,00
- Alta Complexidade SIH	40.000,00	480.000,00
soma dos recursos da Alta complexidade.	100.776,00	1.209.312,00
- F A E C	21.475,00	257.700,00
soma dos recursos Faec	21.475,00	257.700,00
Total Orçamento Pós-Fixado – Transferência FNS/SUS	122.251,00	1.467.012,00

II. A parcela pré-fixada importa em R\$ 11.424.695,88 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais de R\$ 952.057,99 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), contempla recursos sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e recursos complementares do FUNDO MUNICIPAL DA CONVENENTE, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA

ORÇAMENTO PRÉ FIXADO -

Transferência do FNS/SUS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
- Média Complexidade SIA	132.032,60	1.584.391,20
- Média Complexidade SIH	492.000,00	5.904.000,00
soma dos recursos da média complexidade.	624.032,60	7.488.391,20
- Incentivo de Integração ao SUS –INTEGRAUS.....	27.085,29	325.023,48
- Incentivo à Contratualização – IAC.....	41.940,10	503.281,20
soma dos recursos dos incentivos.....	69.025,39	828.304,68
Total Orçamento Pré-Fixado – Transferência FNS/SUS	693.057,99	8.316.695,88

ORÇAMENTO PRÉ FIXADO

Transferência do FMS/SUS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Atendimento de Retaguarda por Especialidades		
- Cirurgia Geral.....	21.000,00	252.000,00
- Clínica Médica.....	17.000,00	204.000,00
- Pediatria e Berçário.....	17.000,00	204.000,00
- Anestesiologia.....	21.000,00	252.000,00
- Ginecologia e Obstetrícia.....	21.000,00	252.000,00
- Ortopedia e Traumatologia.....	21.000,00	252.000,00
- Angiologia e Cirurgia Vascular.....	17.000,00	204.000,00
- Neurocirurgia.....	21.000,00	252.000,00
- Neurologia Clínica	17.000,00	204.000,00
- Cardiologia.....	8.500,00	102.000,00
- Urologia	8.500,00	102.000,00
- UTI – Unidade de Terapia Intensiva.....	17.000,00	204.000,00
soma dos recursos p/atendimento de retaguarda.....	207.000,00	2.484.000,00

Custeio Complementar

- Custeio da Santa Casa.....	47.000,00	564.000,00
- Aluguel Ambulatório DST/AIDS.....	5.000,00	60.000,00
soma do recursos para Custeio Complementar.....	52.000,00	624.000,00
Total Orçamento Pré-Fixado – Transferência FMS/SUS.....	259.000,00	3.108.000,00
Total dos recursos a repassar.....	952.057,99	11.424.695,88

I - Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a R\$ 62.403,26 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) por mês serão repassados pelo FMS/SUS, mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo (Trabalho) Anual.

II - Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a R\$ 561.629,34 (QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), por mês serão repassados mensalmente a CONVENIADA pelo FMS/SUS, de acordo com o percentual de cumprimento de metas físicas pactuadas no Plano Operativo (Trabalho), e definidas por meio das seguintes faixas:

III - Cumprimento de 95% a 105 % das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

IV - Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

V - Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

VI - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo (Trabalho), deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – FMS, nas classificações abaixo descritas:

Classificação funcional	fonte	Disp.	Descrição	R\$ - Valor
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2372	05	379	Internações hospitalares no Município – SIH – MAC (Média e Alta Complexidade)	6.384.000,00
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2373	05	381	Procedimentos - Média e Alta Complexidade – SIA - MAC	2.277.703,20
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2374	05	382	Integrasus – IAC - MAC	828.304,68
07.01.01 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1013.2376	05	383	Procedimentos – Média Complexidade – SIA – MAC – Colegiado	38.000,00
07.01.01 – 3.3.90.39.50 – 10.302.1013.2373	05	1148	Procedimentos - Média Complexidade – FAEC - Mamografia	137.700,00
07.01.01 – 3.3.90.39.50 – 10.302.1013.2372	05	1149	Procedimentos - Média e Alta Complexidade – FAEC = Doação de Órgãos	120.000,00
07.01.01 – 3.3.50.43.00 – 10.302.1013.2018	01	366	Atendimento Médico em Especialidade – Retaguarda	2.484.000,00
07.01.01 – 3.3.50.43.00 – 10.302.1013.2018	01	368	Auxílio - Custeio da Entidade - Hospital	564.000,00
07.01.04 – 3.3.90.39.10 – 10.305.1005.2023	01	598	Aluguel – Ambulatório DST/AIDS	40.000,00
07.01.04 – 3.3.90.39.10 – 10.305.1005.2023	05	599	Aluguel – Ambulatório DST/AIDS	20.000,00
Total dos recursos.....				12.891.707,88

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

A composição desta Comissão será constituída por:

01(um) representante do Hospital;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

I. As reuniões deverão ser realizadas mensalmente.

II. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo (Plano de Trabalho) e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

III. A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENETE os seus representantes.

IV. A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

V. A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I. rRelatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente á realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II. fFaturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III. rRelatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

IV. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo (Trabalho) Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer alterações de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas. II - Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE; III - Pela não entrega do relatórios mensais e anuais; e IV - Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

V - Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participantes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes serão encaminhadas ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano Operativo (Trabalho), cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado sucessivamente por períodos de 1 (um) ano, mediante termo aditivo, se de interesse de ambas as partes, devendo o extrato ser publicado na imprensa oficial do município de Avaré, como condição de eficácia do ato em 1º de julho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os participantes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. E, por estar, assim, justo e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Estância Turística de Avaré, de de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA

Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

Secretária Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

LILIAN MANGULI SILVESTRE

Diretora Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

NILTON GONÇALVES

Diretor Técnico - da Santa Casa Misericórdia de

Lei nº 1389, de 30 de junho de 2010

(Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de Uso com encargos, de imóvel de sua propriedade e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel localizado nesta Estância Turística de Avaré, no Recinto de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", com a finalidade de ali funcionar uma pista de Kart para fomentar o esporte em nossa cidade pelo período de 20 (vinte) anos.

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Área: 16.034,68 m²

Perímetro: 553,51 m

Descrição da Área:

Começa no ponto K1, com coordenadas E= 1.863,01, N=1.077,36, deste segue com azimute de 186°29'36", por uma distância de 92,00m até o ponto k2, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré com os seguintes azimutes e distâncias: 268°44'59" e 188,97m, até o ponto k3; 3°17'21" e 76,70m até o ponto k4; 84°26'41", por uma distância de 195,85m, até o ponto k1, onde teve início essa descrição.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta lei, a minuta do contrato de concessão de direito real de uso com encargos, para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - O Executivo realizará processo licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos do artigo 119, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A...

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Rogélio Barcheti Urrêa**, brasileiro, casado, professor, portador do R.G nº 13.857.530-SSP/SP, e do CPF nº 059.504.238-44, residente e domiciliado na Rua América, 18, Bloco 16, apto. 31; e de outro lado, a , tem entre si justo e contratado o seguinte:-

CLÁUSULA I

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, sendo Senhora e legítima possuidora de um imóvel localizado no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", concede-o para direito real de uso para finalidade de ali funcionar uma pista de Kart para fomentar o esporte em nossa cidade pelo período de 20 (vinte) anos, o imóvel abaixo descrito:-

Descrição da Área:
"Começa no ponto K1, com coordenadas E= 1.863,01, N=1.077,36, deste segue com azimute de 186°29'36", por uma distância de 92,00m até o ponto k2, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré com os seguintes azimutes e distâncias: 268°44'59" e 188,97m, até o ponto k3; 3°17'21" e 76,70m até o ponto k4; 84°26'41", por uma distância de 195,85m, até o ponto k1, onde teve início essa descrição.

CLÁUSULA II

A concessionária como encargo, se responsabiliza a edificar e manter no terreno acima descrito, confrontado e caracterizado, uma sede, bem como promover melhorias e conservação nas pistas do Kartódromo para fomentar o esporte em nossa cidade pelo período de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Primeiro

A Concessionária deverá iniciar a construção nos próximos três meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, com conclusão no prazo de quinze meses, sob pena de reversão do imóvel objeto deste, independentemente de qualquer indenização ou ressarcimento pela obra que já tiver sido edificada.

Parágrafo Segundo

Todas as despesas com a edificação, quer com materiais, mão-de-obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros e imobiliárias (registrais), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária.

Parágrafo Terceiro

Após o término da construção e sua regularização, a obra edificada passará a fazer parte do patrimônio público do município.

Fica expressamente proibida a cessão ou transferência deste instrumento a terceiros, por parte do concessionário, sem a anuência prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA III

Ocorrendo a extinção da empresa concessionária lá estabelecida, extinguir-se-á, automaticamente o presente contrato.

CLÁUSULA IV

No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Contrato, a Concessionária providenciará a liberação imediata do imóvel, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pelas benfeitorias, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA V

Sempre que a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, realizar eventos no Parque de exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel e do imóvel necessário, solicitará antecipadamente a , que deverá colocá-lo à disposição do município, desde de que não conflite com seu calendário, 15 dias antes do evento, sem custo algum para o Município.

CLÁUSULA VI

Fica eleito o Foro desta cidade, Comarca de Avaré, para a solução de qualquer questão que surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, para o mesmo fim.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em ///

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Núcleo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Lei nº 1390, de 30 de junho de 2010

(Autoriza a concessão de uso da Lanchonete localizada na Praça da Paz e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso da Lanchonete (quiosque) localizado na Praça da Paz, pelo prazo de 10 (dez) anos através de processo licitatório na modalidade concorrência pública.

Parágrafo Único:- A concessão deverá atender ao interesse público e ao juízo da conveniência e oportunidade.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do contrato de concessão de uso, para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º - Fica revogada a lei nº 745, de 18 de agosto de 2005.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO CONSTRUÍDO JUNTO AO QUIOSQUE DA PRAÇA DA PAZ – CRISTO REDENTOR. QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Avaré**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede e foro nesta cidade, à Praça Juca Novaes, 1.169-Centro, C.N.P.J. 46.634.168/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, brasileiro casado, professor, portador do RG nº 13.857.530 - SSP/SP e do CPF 059.504.238-44 residente e domiciliado nesta cidade à Rua América n. 18 Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa _____

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

, cadastrada no CNPJ sob número _____ e Inscrição Estadual _____, com sede à Rua _____, centro, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Senhor _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sob disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte :

CLÁUSULA I**DO OBJETO**

Nos termos da Concorrência Pública n.º _____ – Processo n.º _____, a CONCEDENTE, sendo legítima possuidora do espaço público construído junto ao quiosque na Praça da Paz – Cristo Redentor – concede o uso remunerado do mesmo à empresa acima mencionada, doravante denominada apenas de CONCESSIONÁRIA, com a finalidade específica de exploração de ramo de atividade “bar e afins” .

CLÁUSULA II**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais, mediante pagamento de prestação mensal inicial de **R\$ _____** (_____), conforme ofertado pela CONTRATADA por ocasião por procedimento licitatório em epígrafe.

2.2 - A concessionária como encargo, se responsabiliza em adequar o local mediante apresentação de projeto que deverá ser previamente autorizado pelas secretarias do turismo e obras.

2.3 - A concessionária deverá iniciar a adequação do imóvel em dois meses a partir da assinatura do presente termo e concluí-la no prazo máximo de dezoito meses, sob pena de reversão do imóvel objeto deste, independentemente de qualquer indenização ou ressarcimento pela obra que já tiver sido edificada.

2.4 - Todas as despesas com a edificação, quer com materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros e imobiliárias (registrais), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária.

2.5 - Ocorrendo a falência ou extinção do trabalho da concessionária por qualquer motivo, extinguir-se-á, automaticamente o presente contrato.

CLÁUSULA III**DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo que o primeiro pagamento devida ocorrer na data aprazada, com cálculo parcial da data da assinatura deste até o encerramento do mês anterior. Todos os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da **CONCEDENTE**, sob pena de, não o fazendo, acrescer de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, arcando ainda a **CONCESSIONÁRIA** com as demais cominações legais, sem prejuízos da correção monetária.

CLÁUSULA IV**DA CORREÇÃO DO VALOR**

4.1 - O valor deste contrato será corrigido anualmente, de acordo com IGPM (FGV).

CLÁUSULA V**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS DO OBJETO DA CONCESSÃO**

5.1 - A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza pelo pagamento de todos tributos que incidirem sobre objeto da concessão, bem como as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, tarifa telefônica, manutenção do(s) sanitário(s), iluminação pública e outras mais que incidam sobre ele.

CLÁUSULA VI**DA TRANSFERÊNCIA**

6.1 - O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, nem suas instalações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VII**DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

7.1 - As despesas com aquisição de moveis, máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento, serão de inteira responsabilidade da concessionária.

7.2 - A conservação e limpeza da local correm por conta da **CONCESSIONÁRIA** ficando, desde o início da vigência deste contrato, a **CONCEDENTE** arrogada no direito de fiscalizar a exploração do serviço, seu estado de conservação, entre outros, assim como obriga os estabelecimentos que comercializam alimentos a mantê-los de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e conservar todas as dependências pertencentes à localidade.

7.3 - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a celebrar seguro contra incêndio e sinistro em geral, devendo apresentar a apólice na Sede da Concedente em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA VIII**DA INCORPORAÇÃO DAS BENFEITORAS**

8.1 - Independente da natureza das benfeitoras, quer sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, incorporar-se-ão ao bem objeto do contrato, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a retenção ou indenização pelas mesmas.

CLÁUSULA IX**DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA**

9.1 - O serviço a ser executado pela **CONCESSIONÁRIA** será sempre, obrigatoriamente, considerado como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento.

CLÁUSULA X**DOS PREÇOS PRATICADOS PELA CONCESSIONÁRIA**

10.1 - Os preços praticados pela **CONCESSIONÁRIA** estarão sujeitos à fiscalização, por parte da **CONCEDENTE** sob pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XI**DAS PENALIDADES**

11.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito, no caso de infringência às cláusulas contratuais, às especificações do Edital ou às disposições legais em vigor que regem esta licitação.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na segunda infração;

Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da infração.

Inscrição da dívida junto ao setor de Dívida Ativa, concomitantemente com a municipalidade local.

11.2 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.3 - Ao invés da aplicação das penalidades acima citada e sem prejuízo das mesmas, poderá ser reincidido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses prevista nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA XII**DA REGULARIDADE DO ATENDIMENTO**

12.1 - A **CONCESSÃO** ora pactuada não poderá sofrer solução de continuidade, estabelecendo-se que, mesmo durante a realização de eventuais reformas, mantenha-se regular o atendimento.

CLAUSULA XIII**DO FORO DE ELEIÇÃO**

13.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Avaré para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, que regera pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

13.2 - E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente, em três vias de igual teor, para o mesmo fim.

Prefeitura Municipal de Avaré, aos _____ de _____ de 2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Concedente _____ Empresa Concessionária _____

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____

DECRETOS**Decreto nº 2.472, de 25 de junho de 2010**

(Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo o Conselho Municipal de Saúde:

Presidente:

Sr.ª. MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

Secretária Municipal da Saúde

Membros:

Sr. Alexandre Augusto Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sr.ª Márcia Sales Falanghe

Representante das demais Secretárias Municipais

Dr. Paulo Massud

Representante de Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades com fins lucrativos

Sr. José Roberto Pascon

Representante das Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades Filantrópicas

Dr. Robson Henrique Martins

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

Sra. Benedita Aparecida Dalcim

Representante da Associação dos Funcionários e

Servidores Públicos Municipais de Avaré

Sr. João Fidelis

Representante da Associação Comunitária Social e Obras

Assistenciais

Sra. Nair Pitarelli

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

Sra. Edi Fernandes

Representante da Associação de bairros São Luiz, São Pedro, Jd. Planalto e Vila Timoteo

Orlando José Cassetari

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Avaré e Região

Suplentes:

Sr.ª. Ana Maria Ferreira da Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sr. Therezinha Alves de Moraes

Representante das demais Secretarias

Dr. João Alberto Siqueira

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidades com fins lucrativos

Sr. José Carlos Nespeca

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em

Entidades Filantrópicas

Sr. Sergio José Andrade

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

Sr. José Bento Corrêa

Representante da Associação dos Funcionários e

Servidores Públicos Municipais de Avaré

Sr.ª. Eliana França Marques Bannwart

Representante da Associação Comunitária Social e Obras

Assistenciais

Sra. Eliane Cristina de Ângelo Capecci

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

Sr.ª. Maria Pedrina Coelho Claro

Representante da Associação dos Bairros São Luiz, São Pedro,

Jd. Planalto e Vila Timoteo

Sr. Anderson José Simioni

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Avaré e Região

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de junho de 2010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.475, de 30 de junho de 2010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização do Campeonato de Futebol Veterano Aberto no Campo do São Pedro.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Decreta**:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 1.384, de 30 de junho de 2010, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para realização do Campeonato de Futebol Veterano Aberto no Campo do São Pedro.

Parágrafo Único - O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 10.02.00.3.3.90.3900.27.812.3007.2109.781.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº.2474 de 30 de Junho de 2010

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URREA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos da Lei Municipal nº1286 de 25/11/2009, o crédito no valor de R\$2.515.000,00(dois milhões, quinhentos e quinze mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
02.			GABINETE DO PREFEITO	
02.09.00			Fdo.social de solidariedade	
02.09.01			Gabinete da presidente e depend.	
	4490.52.00	08.244.4002.2130-1217	Atividades do fdo.social de solid.	15.000,00
15.			SECR.MUN.DE TRANSPORTES	
15.03.00			DEPTO.DE PAVIM./CONSERV.	
	4490.51.00	15.451.5003.2173-1218	Conserv.de vias públicas	2.500.000,00
			TOTAL.....	2.515.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes das aplicações abertas no artigo anterior terão cobertura por **EXCESSO DE ARRECADADO**, através do CONVÊNIO FUSSESP-Recurso Estadual e CONVÊNIO MEIN- Recurso Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2010.

ROGELIO BARCHETI URREA
Prefeito Municipal

Decreto nº 2.476, de 30 de junho de 2.010

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da 7ª Etapa do Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 2.476, de 30 de junho de 2.010, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para realização da 7ª Etapa do Campeonato Paulista de Karatê Interestilos

Parágrafo Único – O valor a ser desembolsado será repassado a comissão organizadora a ser designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo Único – Em igual prazo será remetida cópia da prestação de contas ao Poder Legislativo para apreciação.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no Orçamento vigente: 10.02.00.3.3.90.3900.27.812.3007.2109.781.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 2.477, de 1º de julho de 2.010

(Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal**, de acordo com **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, a Senhora **FÁTIMA KHALAF ZEDAN**, a partir de 05 de julho de 2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de julho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 2.478, de 1º de julho de 2.010

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com

Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinadas com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, a Excelentíssima Senhora **LUCIA HELENA LELIS DIAS**, a partir de 05 de julho de 2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de julho de 2.010.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 2.479, de 1º de julho de 2010

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com

Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a **Emenda a Lei Orgânica n.º 01**, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Artigo 1º – Fica nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, o Senhor **ALEXANDRE FAUSTINO**, a partir de 05 de julho de 2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de julho de 2010.

ROGELIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Comunicado

Associart - Associação dos Artesãos e Artistas de Avaré e Região, convoca para Assembleia Geral seus associados e artesãos interessados, a realizar-se no dia 05 de julho de 2010, às 19:00 horas, no Teatro Municipal "Dr. Octávio Morales Moreno".

TELEFONES DOS PONTOS DE TÁXI

Ponto	Telefone	Endereço
São João	3732-0111	Rua Maranhão
Santa Cruz	3731-2283	Rua São Paulo
São Benedito	3732-1772	Rua Mato Grosso (Igreja São Benedito)
São Cristóvão (mercado)	3732-0333	Praça da Independência (Rua Santa Catarina)
Central (matriz)	3732-0999	Rua Domiciano Santana
Santa Casa	3732-1669	Rua Mato Grosso x Rua Paraíba
Rodoviária	3733-0449	Terminal Rodoviário

INEDITORAIS



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**
 Contratada: **IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **01 aparelho de ultrassom digital transportável.**
 Prazo de vigência do contrato: **90 (noventa) dias.**
 Valor: **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais)
 Referente: Processo nº 02/2010 – Pregão Presencial nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**
 Contratada: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **01 processadora automática para filmes de raio-x**
 Prazo de vigência do contrato: **90 (noventa) dias.**
 Valor: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais)
 Referente: Processo nº 02/2010 – Pregão Presencial nº 01/2010

CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA Nº033/ 2010

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE, VISANDO APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTROPICA, SEM FINS CRATIVOS DE CARATER REGIONAL, PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

A **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, Estado de São Paulo, com sede e administração na Praça Juca Novaes nº 1169 inscrito no CNPJ sob nº 46.634.168/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉLIO BARCHETI URRÊA**, portador do RG nº 13.857.530 SSP/SP, e do termos da Lei Orgânica Municipal, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, com sede à Rua Paraíba, nº 1.003, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.019/0001-06, representada consoante seu Estatuto pelo Provedor, senhor Miguel Chibani Bakr, portador do RG nº 6.935.884, SSP/SP, e do CPF/MF nº 749.914.188/87, residente na Rua Maria Antonia de Souza, 417, bairro São Judas Tadeu, município de Avaré/SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, consoante Lei nº 1.359 de 12 de maio /2010, celebram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros municipais à ENTIDADE, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa “PRÓ SANTA CASA”, realizados ou a realizar, consoante parceria firmada junto ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o respectivo Plano Operativo e de Trabalho do Programa Pró-Santa-Casa-2, cabendo ao gestor Estadual incentivo de 70% (setenta por cento) dos recursos mensais destinados ao referido Programa e à ENTIDADE, e, ao demais Gestores Municipais da respectiva região administrativa, os outros 30% (trinta por cento) dos repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO
 De acordo com o Plano Operacional e de Trabalho do Programa Pró-Santa Casa-2, a ENTIDADE tem por finalidade garantir o atendimento da população do MUNICÍPIO dentro do Projeto “PRÓ SANTA CASA”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
 O MUNICÍPIO obriga-se a transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na Cláusula Sexta do presente Convênio, mediante repasses mensais, ou único à critério da Administração, conforme o previsto no respectivo Plano Operativo e de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
 São obrigações da ENTIDADE:

I- executar as ações previstas no Plano Operativo e de Trabalho, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

II- assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do Objeto deste Convênio;

III- aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo Município, inclusive os provenientes das receitas obtidas

com aplicações financeiras realizadas, na execução do Objeto do presente ajuste, conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda, e no Plano de Trabalho;

IV- recolher ao Erário Municipal, quando da Prestação de Contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;

V- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;

VI- prestar contas, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. A ENTIDADE, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo se receber autorização expressa por parte do MUNICÍPIO para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos deste, a ser providenciado pela autoridade competente;

VII- Garantir vagas para atender usuários encaminhados diretamente pelo Município.

Parágrafo Primeiro – É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu Objeto.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do prazo estipulado para apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará à ENTIDADE o impedimento de receber quaisquer outros recursos do MUNICÍPIO, enquanto perdurar a falta, sem prejuízo das medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente pacto incumbirá, pelo MUNICÍPIO, ao seu órgão próprio ou por representante designado e, pela ENTIDADE, ao seu Representante Legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 157.048,80 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos). Tratando-se de R\$ 13.087,40 (treze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, onerando a Unidade Orçamentária 07.01.01-3.3.50.43.00-10.302.1013.2018-3661 – Fundo Municipal de Saúde, Apoio as Entidades Privadas e Filantrópicas de Assistência Hospitalar – Subvenções Sociais, do exercício financeiro de 2010, correspondente ao período compreendido entre **janeiro a dezembro de 2010.**

Parágrafo Primeiro – os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO a ENTIDADE, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada na Agência do Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº 0044-2, conta corrente nº 04.000648-3 em nome da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, devendo ser aplicados ou terem sido aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Segundo – A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula deverá:

I- no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se menores que um mês;

II- computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do Convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

III- Anexar, quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Quarta, inciso VII, os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

IV- O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para alterar, se necessário, o Plano de Trabalho ou suplementar o seu valor, mediante proposta justificada e autorização do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2010, a contar **retroativamente a janeiro de 2010**, consoante Lei nº 1.359, de 12 de maio de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante Notificação Prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela Autoridade Municipal competente, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE
 Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente corrigidos e atualizados, a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, em 22 de julho de 2010.

Rogelio Barcheti Urrea
 Prefeito municipal

Miguel Chibani Bakr
 Provedor da Santa Casa de Avaré

Testemunhas:

1) -

2) -

Programa Escola da Família

Matilde Vieira

Nossos Projetos

Terças às **SÁBADOS** e **DOMINGOS** das 9h às 17h

Sábados:	Domingos:
9h - Teatro	9h - Vôlei
9h - Basquete	10h - Atividade p/ Adultos
10h - Karatê	10h - Ponto Xadrez e Xadrez
10h - aulas de Violão	10h - Preparação p/ o ENEM (Matemática)
10h - Padaria Artesanal	11h30 - Kung - Fu
10h - Tricô e Crochê	11h - Pintura em Têxtil
11h - Unia artística	11h - Trar no Dado
11h - Sábado da Beleza (Cabelos, Escova, Maquiagem)	11h30 - Curso de Manicure
11h - Biscuit e Arte em Madeira	11h - Trar no prego
11h30 - Curso de Massoterapia	11h - Xadrez

Exatão - Sábados e Domingos a partir das 13h00
Tour de Arte - Sábados e Domingos das 9h às 17h

OBJETIVO:

- Para fazer o sábado de trabalho de uma e sábado matutino;
- Para obter o diploma em todas as áreas;
- Para obter o grau em todas as áreas;

Deixe seu final de semana mais divertido... Participe do Programa Escola da Família Matilde Vieira. Agora com novos projetos... Novidades! Sua Presença é muito importante para nós!!! Esperamos por Você!!!

PAVIMENTAÇÃO:

Pavimentação da Cunha Bueno teve início na quinta-feira, dia 1º

4 - São Paulo, 120 (120) **Diária Oficial Poder Executivo - Seção I** sábado, 26 de junho de 2010

Nos ofs. ST/GS-742, 748, 749, 750, 751 e 752, de 23 e 25-6-10, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pardinho	Execução de obras e serviços de recuperação de sub-trechos da Rodovia Vicinal João Emilio Roder (Pardinho/ SP-280), com a construção de variante de tráfego na altura do Km 5 e a restauração e ampliação do sistema de drenagem	1.247.068,01
Ourinhos	Execução de obras e serviços de pavimentação, através do programa de parcerias, da Estrada Vicinal Marginal SP-270, com extensão de 1,5 Km	600.000,00
Palmital	Execução de obras e serviços de pavimentação, através do programa de parcerias, da Estrada Vicinal Palmital SP-270, com extensão de 4,2 Km	1.000.000,00
Barretos	Execução de obras e serviços de pavimentação, através do programa de parcerias, da Estrada Vicinal das Comtendas, com extensão de 12,5 Km	1.541.170,00
Avaré	Execução de obras e serviços de pavimentação, através do programa de parcerias, da Estrada Vicinal Antonio Sívio Cunha Bueno, ligando a Avenida Anápolis à SP-255, com extensão de 1,23 Km (pista dupla)	495.606,76
Serra Negra	Execução de obras e serviços de pavimentação, através do programa de parcerias, da Estrada Vicinal Basílio Silotto, com extensão de 3,85 Km	916.700,00

Publicação do Diário Oficial

A autorização para o início da obra foi publicada na edição do 26 de Junho do Diário Oficial do Estado de São Paulo

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo para pavimentação asfáltica, no total de R\$ 495,606,76.

A Superintendência do Departamento de Estradas e Rodagem

(DER) aprovou a celebração do termo com o município de Avaré para interligar a Estrada Vicinal Antônio Sívio Cunha Bueno, ligando a Avenida Anápolis com a SP-255, com extensão de 1,23 KM, em pista dupla.

Iniciada no dia 1º de Julho de 2010, a obra trará um grande benefício aos moradores dos bairros Brabância, Vila Jardim, Parque Jurumirim,

Jardim São Paulo e outras regiões. Com a pavimentação o acesso à cidade através desses bairros se torna mais rápido, pois os veículos terão facilidade de trafegar por via expressa, inclusive até o centro da cidade.

A perspectiva da Prefeitura para os próximos meses é de ligar a Avenida Cunha Bueno até a Avenida Pinheiro Machado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

Em sessão pública realizada às 17h:00 do dia 30 de junho de 2010, em conformidade com a Lei Federal 12232 de abril de 2010, através de sorteio, na presença de Marcelo José Ortega, Luis Fernando Lopes dos Santos, Gesiel Theodoro da Silva Júnior, Givanildo Pereira, Maria Isabel Rossini Tridapali, Maria Theresza Ferreira, Ronaldo Carlos Rossi, foram definidos os nomes de Marcelo José Ortega e Luis Fernando Lopes dos Santos como representantes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ambos com atividades relacionadas à Comunicação e, José Fernando Theodoro da Silva, como representante da sociedade, com atividade relacionada ao objeto da Licitação, para composição da subcomissão técnica de julgamento da concorrência pública 088/2010. Os presentes assinam a presente ata ratificando a audiência pública.


Marcelo José Ortega


Luis Fernando Lopes dos Santos


Gesiel Theodoro da Silva Júnior


Givanildo Pereira


Maria Isabel Rossini Tridapali


Maria Theresza Ferreira


Ronaldo Carlos Rossi

Avaré, 30 de Junho de 2010.

Há 135 anos, Rio Novo ganhava foros de vila

Primitiva Avaré se emancipou politicamente em 1875

GESIEL JÚNIOR

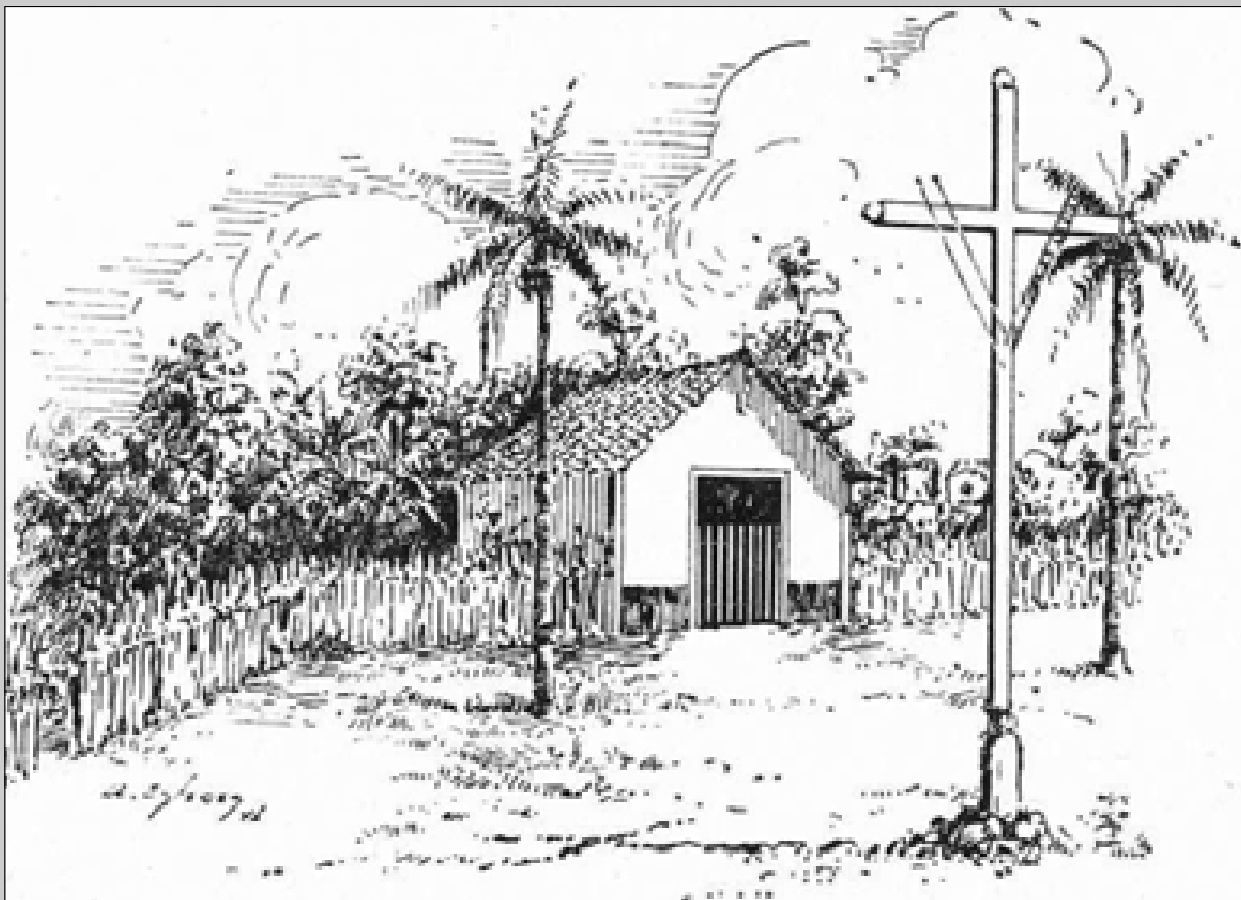
Situado numa planície dominada principalmente pelas águas do Rio Paranapanema, o primitivo arraial do Rio Novo formou-se, segundo a tradição, com a vinda de posseiros de Minas Gerais radicados em terras agricultáveis no final da década de 40 do século dezenove.

Relata Maneco Dionísio, um dos pioneiros do lugar, que as tropas mineiras integradas por seu pai, Dionísio José Franco, assentaram-se nas glebas à margem direita do Paranapanema.

Nelas os desbravadores “encontraram um reduzido regato, quase seco, sem corrente, que decorridos alguns meses, no regresso, foi encontrado caudaloso, pelo que exclamaram: Rio Novo!”

Essa versão do nome, sustentada por Maneco, destaca o costume predominante, na época, de “aproveitar o mais simples acontecimento ou a mais superficial observação para dar nome ao lugar onde passavam os conquistadores”.

Entretanto, em 1862, o patrimônio original, ainda conhecido como Capela do Major, constituiu-se originalmente de um quarto de léguas (em tor-



“O sinal da cruz e da fé simboliza o nascimento de todos os corações de patriotas que, por mercê de Deus, receberam por berço ou por cidade esta bela comarca de Avaré”.

Aluísio de Almeida – Avaré, caminhos, sesmarias e posses, 1951

no de 27 hectares), o qual foi consagrado pelos fundadores a Nossa Senhora das Dores.

Pertencente no começo à jurisdição da Vila de Botucatu, o povoado logo prosperou, tornou-se freguesia e seus dirigentes se mobilizaram para obter autonomia política e suas respectivas benfeitorias.

Pela Lei nº 15, promulgada no dia 7 de julho de

1875, o juiz de Direito Sebastião José Pereira, então presidente da Província de São Paulo, atendeu aos reclamos das lideranças do Rio Novo e lhes concedeu a independência administrativa. Há exatos 135 anos!

Com população de pouco menos de 5 mil habitantes, o novo município, cuja economia era visceralmente agrícola,

manteve divisas com Santo Antônio da Boa Vista (Itaí), São João de Itatinga, Santa Bárbara do Rio Pardo (Águas de Santa Bárbara), São Sebastião do Tijucu Preto (Piraju) e com o Distrito Policial de São Francisco do Macuco (hoje um bairro rural pertencente a Cerqueira César).

Uma vez autônoma, a Vila do Rio Novo promoveu a primeira escolha de seus eleitores pelo sistema indireto, os quais assim puderam votar e eleger, a 5 de dezembro daquele ano, os primeiros vereadores, obedecendo as regras do regime imperial.

A troca do nome de Rio Novo para Avaré, motivada por razões estritamente políticas, deu-se dezesseis anos depois, em 1891, no começo da República.

Dia de Avaré

A data histórica da emancipação – 7 de julho – antes bem pouco lembrada é agora chamada de “Dia de Avaré” para diferenciá-la da data simbólica da fundação – 15 de setembro – que é o Dia da Padroeira da cidade, Nossa Senhora das Dores.

São, de fato, as duas datas mais importantes do calendário cívico local e que precisam ser anualmente comemoradas pelos avareenses.

Ao distingui-las, a ideia é mostrar dois fatos muito distintos. Enquanto no 15 de setembro é evocada a origem da cidade e seu sentido religioso, o 7 de julho é o momento de ser lembrada a conquista da nossa autonomia político-administrativa, fato marcante por ter dado a Avaré o direito de eleger seus próprios dirigentes e de assim propiciar o exercício da cidadania.

TURISMO:

Avaré divulga seus produtos no 9º Salão São Paulo de Turismo

Avaré participou do 9º Salão São Paulo de Turismo juntamente com Timburi e Piraju, representando a Região do Verde Sudoeste Paulista, com o Núcleo das Águas Limpas nos dias 17, 18 e 19 de junho no Centro de Convenções São Luís, localizado na Rua Rua Luís Coelho, 323, próximo da Avenida Paulista.

O Salão São Paulo de Turismo é exclusivo do Estado de São Paulo, representado por Prefeituras, Conselhos Municipais e Associações. Juntamente ao Salão, ocorreu o 10º Congresso do Turismo Paulista com palestras sobre temas inerentes ao turismo ministradas por reconhecidos profissionais da área.

A edição anterior

(2009) contou com 121 cidades, 24 estandes, 28 cursos e palestras e obteve mais de 17 mil visitantes em suas 5 últimas edições, apresentando um projeto sério de fomento a divulgação do Turismo Paulista. Na edição 2010, o Salão São Paulo de Turismo proporcionou diversos contatos com agências, operadoras do trade turístico, além de outras empresas que poderão implementar o turismo do município.

O estande do Núcleo das Águas Limpas foi o mais visitado do Salão e obteve elogios do coordenador Estadual do Sebrae, sendo de grande importância, pois foi a primeira participação de Avaré, regionalizado, junto a Tim-



Avaré, Timburi e Piraju representaram o Núcleo das Águas Limpas

buri e Piraju, que apresentaram o melhor conteúdo e organização,

recebendo também elogios de autoridades do Turismo. Alunos, técnicos

de Turismo do SESI, escolheram Avaré para mapeamento e

levantamento Turístico da Estância, que ocorrerá no mês de julho.

GUARDA MUNICIPAL:

Presidente do SindGuardas palestrou na Câmara

Promovida pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, a EscoLegis, a palestra com o presidente do Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo, Carlos Augusto de Sousa Silva, ocorreu na manhã de quarta-feira, 21, e contou com a presença maciça da Guarda Municipal, atiradores do Tiro de Guerra, representante da Polícia Militar e membros da sociedade civil em geral.

O advogado Rogério Rodrigues, diretor da EscoLegis, falou ao público sobre a importância do evento e colocou a Câmara à disposição para novos cursos em prol da Guarda Municipal. “Além dos treinamentos pelos quais os guardas já passaram, defesa pessoal entre outros, a EscoLegis também poderá oferecer cursos sobre legislação de uma Guarda Municipal, Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente,

Lei Maria da Penha entre outros”, disse o diretor Rogério Rodrigues.

Foram mais de 90 minutos de explicações técnicas e exemplos de corporações bem e mal sucedidas pelo presidente do SindGuardas. “Uma Guarda Municipal tem que ter estrutura e oferecer dignidade a seus membros. Não basta criar uma guarda e colocá-la nas ruas sem o devido treinamento e estrutura, pois ela tem que ser um meio de vida e não de

morte. Estou aqui para alertar a todos da forma como uma Guarda Municipal precisa ser formada dentro da legalidade, pois só assim os órgãos governamentais poderão contribuir com verbas, bem como a Prefeitura também precisa disponibilizar verba no Orçamento Municipal para que a guarda possa atuar dentro dos parâmetros e a contento da população”, disse o presidente Carlos.

Uma nova lei deverá

tramitar em breve na Câmara visando a criação em definitivo da Guarda Municipal, que deverá ser composta por membros concursados e devidamente preparados dentro de pelo menos uma formação de 600 horas. Vale citar ainda as presenças do capitão PM Cláudio Hayashi, que também deu sua opinião sobre a



Carlos Augusto de Sousa Silva,

formação da Guarda Municipal, e da presidente do Conseg de Avaré, Ângela Armando.